

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	42
GESTÃO	43
MEIO AMBIENTE.....	55
SAÚDE.....	58
CULTURA.....	63
EDUCAÇÃO.....	71
DESENVOLVIMENTO URBANO	73
GOVERNO	73
CET.....	74
IPREV.....	76
CAPEP	77
CÂMARA	78
FUNDAÇÕES	82
CONSELHOS.....	83
FÓRUM DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	84
COHAB.....	84
JOVENS DESAPARECIDOS.....	85

LEI Nº 3.769

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 207/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – CAMPS PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal

aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.769

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Aprendizagem e Mobilização Social – CAMPS, cujo objeto é subvencionar a aquisição de uniformes.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 169 do Vereador Bruno Orlandi a Lei 3.672/2019 – LOA 2020, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão pela dotação orçamentária nº 40.4010.08.122.0073.2239.335043.08.5100000 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº ____/2020 – SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41684/2020-62

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELE-

BRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL – CAMPS PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A SUBVENCIONAR O PROJETO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL –CAMPS**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Av. Washington Luis, S/Nº, Vila Mathias, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.253.667/0001- 86, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar o projeto de integração ao mundo do trabalho, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem previa autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando

alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo paga-

mento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da Lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira,

inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeira;

c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES:

TES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Munic-

ipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE)
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.770
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 209/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ONG PATINHAS QUE BRILHAM PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR PROJETO DE AMPARO AOS ANIMAIS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.770

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a organização social ONG Patinhas que Brilham, cujo objeto é subvencionar e auxiliar o Projeto de Amparo aos Animais com o custeio e aquisição de ração para cães e gatos.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 198 do Vereador Benedito Furtado de Andrade, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada ao pagamento da ração, conforme especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 23.10.00.18.542.0052.2920.3.3.50.43.08.1100000 (20200653), ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº / SEMAM
PROCESSO Nº 21720/2020-71**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E ONG PATINHAS QUE BRILHAM PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR O PROJETO “AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **ONG PATINHAS QUE BRILHAM**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Dr. Carvalho de Mendonça, nº 670, bairro Marapé, em Santos/SP, CEP: 11070-103, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.851.251/0001-40, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar e auxiliar o Projeto “AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS”, para enfrentamento do período de pandemia com aquisição de alimentos para animais tutelados, distribuição em locais com focos de animais e auxílio a adotantes, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com apresentação dos indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, devendo observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e

obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela aquisição através de empresas legalmente estabelecidas;

d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

e) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

f) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

i) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

j) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) manter em seu arquivo, durante 10 (dez)

anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Vida Animal - COMVIDA, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alíneas “d” e “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas mensal, anual e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de dezembro do exercício em que utilizado todo o recurso e eventuais aplicações financeiras, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, será acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o parágrafo primeiro deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Pou-

pança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso seja adquirido equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do presente, o bem será gravado com cláusula inalienabilidade, devendo ser celebrado promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE: Caso ocorra a extinção da entidade durante o prazo de vigência do presente, o **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá aceitar sua substituição por outra entidade, desde que atendidas todas as exigências legais, sem prejuízo dos princípios da oportunidade e da conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na

Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas ao presente instrumento deverão ser resolvidos em conjunto entre as partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE

(NOME DO REPRESENTANTE)
ONG PATINHAS QUE BRILHAM

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.771
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 208/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CASA VÓ BENEDITA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A SUBVENCIONAR O SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE ABRIGO.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.771

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Casa Vó Benedita, cujo objeto é subvencionar a manutenção do serviço de acolhimento institucional – modalidade Abrigo.

Art. 2º A subvenção no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar nº 163 do Vereador Bruno Orlandi a Lei 3.672/2019 – LOA 2020, será paga em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 40.401 0.08.122.0073.2239.335043.08.5100000 ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº. ____/2020 - SEDS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13724/2020-77

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A CASA VÓ BENEDITA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADO A SUBVENCIONAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ABRIGO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **CASA VÓ BENEDITA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Carlos Caldeira, nº 675 - Jardim Santa Maria, em Santos/SP, CEP: 11089-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.674.980/0001-08, neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar a manutenção do serviço de acolhimento institucional - modalidade Abrigo, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos re-

cursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá

promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES:

TES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto

Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE)
CASA VÓ BENEDITA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.772
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 214/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “SIMONE C. HORCEL” PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “MULTIDISCIPLINAR INTEGRADO NO ATENDIMENTO DA PARALISIA CEREBRAL”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.772

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Interdisciplinar de Educação Especial “Simone C. Horcel”, cujo objeto é conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto “Multidisciplinar Integrado no Atendimento da Paralisia Cerebral” que visa à aquisição de materiais no atendimento para a habilitação e reabilitação de crianças, jovens e adultos com paralisia cerebral.

Art. 2º A subvenção e o auxílio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para cumprimento das Emendas Parlamentares nº 151 do Vereador Bruno Orlandi e nº 380 do Vereador Antônio Carlos Banha Joaquim, serão pagos em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas Dotações Orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 19.843/2020-89**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “SIMONE C. HORCEL” PARA SUBVENCIONAR E AUXILIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO “MULTIDISCIPLINAR INTEGRADO NO ATENDIMENTO DA PARALISIA CEREBRAL”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO** com sede na Praça Visconde de Mauá, s/ nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado o **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “SIMONE C. HORCEL”**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 447, Estuário, em Santos/SP, CEP: 11020-001, inscrita CNPJ/MF sob nº 26.841.083/0001-35, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder subvenção e auxílio para a execução do Projeto “Multidisciplinar integrado no atendimento da paralisia cerebral” que visa à aquisição de materiais no atendimento para a habilitação e reabilitação de crianças, jovens e adultos com paralisia cerebral, dando recursos aos profissionais especializados no tratamento da paralisia cerebral que atuam diretamente com os alunos, visando à melhora da qualidade de vida, estimular a inclusão social e manutenção dos ganhos destes indivíduos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho,

com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações as-

sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em uma única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I - prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatorie-

dade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fize-

rem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente,

renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SIMONE C. HORCEL"

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.773
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 213/2020 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA AUXILIAR NA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE, EXCELÊNCIA E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCO DE SANGUE.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.773

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, cujo objeto é aquisição de equipamento Centrífuga Refrigerada

de Banco de Sangue.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 23 do Vereador Jorge Vieira da Silva Filho, será pago em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 36386/2020-13

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA AUXILIAR NA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE, EXCELÊNCIA E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCO DE SANGUE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS**, com sede na Avenida Doutor Cláudio Luiz da Costa, nº 50, Jabaquara, em San-

tos/SP, CEP: 11075-900, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com o nº 2025752, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 58.198.524/0001-19, doravante denominada **ENTIDADE** neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de equipamento Centrífuga Refrigerada de Banco de Sangue, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo ao total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços beneficiados pelo equipamento adquirido, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício das atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fis-

calizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, conforme disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "e".

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório pormenorizado dos materiais e equipamentos onde se deu a aplicação dos recursos recebidos e quais atividades foram

desenvolvidas com os mesmos, bem como apresentação dos comprovantes e extratos bancários dessas movimentações;

II – prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado da aplicação dos recursos financeiros e demais informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação das despesas efetuadas com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido de-

verá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto ou de seu valor financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observados o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento

do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº (número/ano).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos,dede 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.774
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 212/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA AUXILIAR NA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE, EXCELÊNCIA E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CARDIOVERSORES.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.774

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, cujo objeto é auxiliar na continuidade e manutenção da qualidade, excelência e aprimoramento dos serviços da área da saúde, em consonância com o interesse público, com a aquisição de equipamentos cardioversores.

Art. 2º O auxílio, no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 385 do Vereador Antônio Carlos Banha Joaquim, será pago em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 36385/2020-42

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS, PARA AUXILIAR NA CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE, EXCELÊNCIA E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CARDIOVERSORES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTOS**, com sede na Avenida Doutor Cláudio Luiz da Costa, nº 50, Jabaquara, em Santos/SP, CEP: 11075-900, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com o nº 2025752, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 58.198.524/0001-19, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar a **ENTIDADE** na continuidade e manutenção da qualidade, excelência e aprimoramento dos serviços da área da saúde, em consonância com o interesse público, com a aquisição de equipamentos cardioversores, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em

acréscimo ao total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços beneficiados pelos equipamentos cardioversores adquiridos, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício das atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, conforme disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos

desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – Prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório pormenorizado dos materiais e equipamentos onde se deu a aplicação dos recursos recebidos e quais atividades foram desenvolvidas com os mesmos, bem como apresentação dos comprovantes e extratos bancários dessas movimentações;

II – Prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado da aplicação dos recursos financeiros e demais informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação das despesas efetuadas com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas

constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto ou de seu valor financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por

acordo entre as partes ou administrativamente, observados o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº (número/ano).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos,dede 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.775
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 219/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS, PARA CUSTEAR E AUXILIAR O PROJETO “CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE, EXCELÊNCIA E DO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE DA APAE SANTOS”, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.775

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos – APAE de Santos, cujo objeto é custear e auxiliar o Projeto “Continuidade e Manutenção da Qualidade,

Excelência e do Aprimoramento dos Serviços da Área da Saúde da APAE Santos”, com a aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e outras despesas ligadas à finalidade de interesse público na área de assistência à saúde.

Art. 2º O custeio e auxílio no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para cumprimento das Emendas Parlamentares nº 003 do Vereador Jorge Vieira da Silva Filho, nº 160 do Vereador Bruno Orlandi, nº 221 do Vereador Fabrício Cardoso, nº 375 do Vereador Antônio Carlos Banha Joaquim e nº 403 do Vereador Lincoln Reis, serão pagos em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.335043.08.31.00000 e nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
 Palácio “José Bonifácio”, em 01 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 25414/2020-87

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS, PARA CUSTEAR E AUXILIAR O PROJETO “CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE, EXCELÊNCIA E DO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE DA APAE SANTOS”, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MU-**

NICÍPIO, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS – APAE DE SANTOS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, nº 236, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP 11050-251, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.238.866/0002-04, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar o Projeto “Continuidade e Manutenção da Qualidade, Excelência e do Aprimoramento dos Serviços da Área da Saúde da APAE Santos”, com a aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e outras despesas ligadas à finalidade de interesse público na área de assistência à saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo ao total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços beneficiados pelos equipamentos e materiais pedagógicos adquiridos, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas

atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício das atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não im-

plicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, conforme disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I – prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório pormenorizado dos materiais e equipamentos onde se deu a aplicação dos recursos recebidos e quais atividades foram desenvolvidas com os mesmos, bem como apresentação dos comprovantes e extratos bancários dessas movimentações;

II – prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado da aplicação dos recursos financeiros e demais informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação das despesas efetuadas com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de

responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto ou de seu valor financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observados o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº (número), Fonte XX e Nota de Empenho nº (número/ano).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos,dede 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTOS
APAE DE SANTOS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LEI Nº 3.776
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 218/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A CASA DA VISÃO PARA O FIM DE AUXILIAR O PROJETO “MAIS VISÃO – ADITIVO”.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de novembro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.776

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Casa da Visão, cujo o objeto é auxiliar o Projeto “MAIS VISÃO - ADITIVO”, que visa a aquisição de um equipamento retinógrafo e de móveis para o novo consultório oftalmológico, a fim de aprimorar a qualidade dos diagnósticos feitos pelos profissionais médicos oftalmologistas.

Art. 2º O auxílio no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 710 do Vereador Augusto Duarte, será pago em 01 (uma) única parcela, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias nº 15.10.10.122.0071.4900.445042.08.31.00000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 01 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO Nº /2020 - SMS
PROCESSO Nº 37.440/2020-94

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E a CASA DA VISÃO PARA O FIM DE auxiliar o projeto “mais visão – aditivo”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, (NOME DO SECRETÁRIO)**, e de outro lado a **CASA DA VISÃO**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Av. Conselheiro Nébias, nº 267, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.722.903/0001-69, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar o Projeto “MAIS VISÃO - ADITIVO”, que visa à aquisição de um equipamento retinógrafo e de móveis para o novo consultório oftalmológico, a fim de aprimorar a qualidade dos diagnósticos feitos pelos profissionais médicos oftalmologistas, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;

h) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) manter, durante a vigência deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

j) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

k) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

l) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

m) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Saúde,

quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em uma única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, e no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo Único).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no “caput” desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 7.585/2016, da seguinte forma:

I – prestação de contas mensal, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários;

II – prestação de contas final, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de

Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem adquirido deverá ter seu uso restrito às atividades da instituição, bem como receber adesivagem própria com os dados da instituição e da origem dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no

prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do Gestor designado, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo Gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Capítulo VII do Decreto Municipi-

pal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DO REPRESENTANTE)
CASA DA VISÃO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DECRETO Nº 9.140
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS CASOS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação de todas as re-

giões do Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2020, na Fase 3 (Flexibilização) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo observará o limite de até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de atendimento, bem como os seguintes horários:

I - estabelecimentos comerciais situados na Região Central do Município (Valongo, Centro, Paquetá, Vila Nova e Vila Mathias), de segunda-feira a domingo, das 9h às 19h;

II - estabelecimentos comerciais situados nas demais Regiões do Município: de segunda-feira a domingo, das 11h às 21h;

III - escritórios e estabelecimentos de prestação de serviços técnicos: das 9h às 19h;

IV - "shopping centers": das 12h às 22h;

V - imobiliárias e corretores de imóveis: das 9h às 19h;

VI - concessionárias, lojas e revendas de veículos: das 9h às 19h;

VII - bares, restaurantes e lanchonetes, alternativamente: das 11h às 21h; ou das 12h às 22h;

VIII - salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e clínicas de estética: das 10h às 20h;

IX - comércio ambulante:

a) na Região Central do Município (Valongo, Centro, Paquetá, Vila Nova e Vila Mathias): das 9h às 19h;

b) nas demais Regiões do Município: das 11h às 21h;

c) na faixa de areia da orla das praias: das 9h às 19h;

X - quiosques de lanches: das 12h às 22h;

XI - quiosques de coco: 10h às 20h;

XII - escolas de idiomas, de cursos livres e de educação profissionalizante: das 10h às 20h ou, alternativamente, das 12h às 22h;

XIII - academias: de segunda a sexta-feira, das 6h às 11h e das 17h às 22h, e aos sábados e domingos, das 7h às 17h;

XIV - atividades físicas e esportivas em outros estabelecimentos públicos e privados: de segunda a sexta-feira, das 6h às 11h e das 17h às 22h, e aos sábados e domingos, das 8h às 18h;

XV - eventos sociais, culturais, esportivos e corporativos: duração máxima de 10h (dez horas) por dia, até às 22h, incluindo o tempo de montagem e desmontagem.

Parágrafo único. Para fins de encerramento das atividades, os estabelecimentos disporão do prazo de 1h (uma hora), a partir do horário máximo de funcionamento permitido, para providenciar a

saída dos consumidores e clientes, vedados novos atendimentos, sob pena de caracterizar descumprimento de horário.

Art. 2º Os horários de funcionamento dos estabelecimentos e atividades indicados no artigo anterior, deverão ser afixados na entrada dos estabelecimentos, por meio de placas, cartazes, banners ou outro meio eficaz, em local e com dimensões que permitam a visualização fácil e direta.

Art. 3º Nos casos em que o funcionamento do estabelecimento ou atividade, por suas especificidades, deva ocorrer em horários diferentes dos previstos no artigo 1º, o interessado poderá requerer autorização especial para funcionamento em horário diverso.

§ 1º O requerimento de autorização especial previsto neste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes (no caso de academias e atividades físicas ou esportivas) ou ao Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias (DEFEMP), da Secretaria Municipal de Finanças (nos demais casos), com as justificativas do pedido, a demonstração da especificidade da atividade e o horário de funcionamento pretendido, limitado a 10h (dez horas) diárias.

§ 2º O início do funcionamento do estabelecimento ou atividade em horário diverso do previsto neste decreto somente poderá ocorrer após a emissão da autorização pela Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Governo, de Finanças e de Esportes poderão expedir atos para instruir a execução deste decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

**FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 3337-P-DEGEPAT/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. SOLANGE DE ANDRADE SANTOS, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Orientador Educacional, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar, vago com a aposentadoria da Sra. Maria Carolina Pinheiro Lima Diniz e Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de outubro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 3483-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga** a Portaria nº 3169-P-DEGEPAT/2020, que nomeou a candidata, INA MARIA AZEVEDO DE ANDRADE após concurso por promoção, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei, vago com a promoção da Sra. Maria da Conceição Oliveira Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de novembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 3484-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, a Sra. ROSALINA DE FATIMA VALADÃO RODRIGUES VELLOZO, para exercer o cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar, vago com a promoção da Sra. Maria Conceição Oliveira Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de novembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS Nº 3599 E 3600-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar:

Portaria nº	Nome	Vago com a aposentadoria de:
3599-P-DEGEPAT/2020	JANAINA DA SILVA LAMAS	LUCIANA TORRADO SALES DE ALMEIDA

3600-P-DEGEPAT/2020	CRISTINA TORQUATO	MARCIA HELENA VIEIRA MONTEOLIVA
---------------------	-------------------	---------------------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3603 E 3604-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso por promoção, para exercerem o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela referida Lei:

Portaria nº	Revogada	Nome	Vago com a promoção de:
3603-P-DEGEPAT/2020	3172-P-DEGEPAT/2020	TIAGO EFREM ANDREETA	SANDRA TABAIARES FIGUEIREDO DA SILVA
3604-P-DEGEPAT/2020	3174-P-DEGEPAT/2020	MARILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	VIRGINIA PIRES DA SILVA IEREZZI

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3605 E 3606-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, **nomeia**, após concurso por promoção, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Especialista de Educação I – Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela citada Lei Complementar:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3605-P-DEGEPAT/2020	CRISTINA GOTTARDI VAN OPSTAL NASCIMENTO	SANDRA TABAIARES FIGUEIREDO DA SILVA
3606-P-DEGEPAT/2020	LUCIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	VIRGINIA PIRES DA SILVA IEREZZI

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 25 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Os candidatos nomeados através das portarias nº 3337, 3484, 3599, 3600, 3605 e 3606-P-DEGEPAT/2020, deverão, excepcionalmente, enviar por e-mail com o assunto "Posse de Especialista em Educação - *o cargo* - *nome completo do nomeado*" a documentação abaixo relacionada, **digitalizada**, para Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal "**SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEGES**", no e-mail: siam@santos.sp.gov.br.

Dia: 02/12/2020

Horário: 09:00H às 15:00H

Segue documentação a ser entregue digitalmente, frente e verso:

Cédula de Identidade;

Especialista de Educação I - Assistente de Direção - Diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico - Diploma de Pedagogia com habilitação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação I - Orientador Educacional - Diploma de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Orientação Educacional ou nomenclatura equivalente.

Especialista de Educação II - Diretor de Unidade de Ensino - Diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente; ou em nível de pós-graduação em Administração Escolar ou nomenclatura equivalente.

Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público, apresentar demonstrativo de pagamento e declaração de acúmulo comprovando a carga horária (com a especificação dos dias e horários, com no máximo três meses retroativos). Caso não possua nenhum outro vínculo público, informar no e-mail de entrega dos documentos: NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO PÚBLICO.

O início do exercício deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias contatos desta data, conforme inciso II, artigo 52, da Lei Municipal nº 4623/84, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá solicitar a SIAM por e-mail o formulário de desistência.

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

E-mail: siam@santos.sp.gov.br

Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura

Seção de Alocação de Pessoal

E-mail: salop-seduc@santos.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3679-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. DANIEL GOMES ARAUJO, regis-

tro nº 22.512-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, fique à disposição do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 23 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 3689-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 01 de dezembro de 2020, o Sr. RAFAEL GONCALVES DE LIMA PINTO, R.G. Nº 35.042.004-X, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Marketing, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 3690-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, registro nº 24.153-9, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Assessor Técnico II, Gabinete do Prefeito Municipal, durante o impedimento, por férias, da Sra. Valeria Pasquero Gonçalves, no período de 26 de novembro a 22 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 153/2020 - GPM DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.446.222,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS

MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.672 de 30 de dezembro de 2019, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2020.319000	
EDUCACAO BASICA.....	307.500,00
14.10.12.361.0020.2084.339000	
EDUCACAO BASICA.....	2.532.012,00
14.10.12.361.0020.2085.339000	
EDUCACAO BASICA.....	190.000,00
14.10.12.361.0020.2169.339000	
EDUCACAO BASICA.....	261.183,00
14.10.12.365.0020.2187.339000	
EDUCACAO BASICA.....	121.527,00
TOTAL 0020	3.412.222,00

29.10.15.452.0103.1068.449000	
SERVICOS PUBLICOS.....	34.000,00
TOTAL 0103	34.000,00
TOTAL GERAL	3.446.222,00

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2255.335000	
EDUCACAO BASICA.....	614.154,00
14.10.12.365.0020.2021.319100	
EDUCACAO BASICA.....	2.518.794,00
14.10.12.365.0020.2257.335000	
EDUCACAO BASICA.....	110.310,00
14.10.12.367.0020.2258.335000	
EDUCACAO BASICA.....	168.964,00
TOTAL 0020	3.412.222,00

29.10.15.452.0103.2026.339000	
SERVICOS PUBLICOS.....	34.000,00
TOTAL 0103	34.000,00
TOTAL GERAL	3.446.222,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/12/2020

Processo nº 96.689/2015-38: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pelo GPM, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 23.300/2020-57: Autorizo o pagamento da gratificação prevista no artigo 140, inciso VI, da Lei nº 4.623/1984, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base, aos servidores públicos relacionados a fls. 152-160, que integraram a operação do Plano Preventivo de Defesa Civil, excetuados os servidores celetistas, ocupantes de cargo em comissão e da PRODESAN.



**ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020 - SERSERP

PROCESSO Nº 26941/2020-18.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13.028/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de banco e mesa de concreto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos serviços de manutenção em unidades da SEDS, UMES da SEDUC, UBS e Pronto Socorros da SMS, unidades da SECULT, SEMAM, SEMES, SEDURB, SUP-AC, SUP-M, SUP-ZNO, SUP-ZOI e SUP-RCH.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 123.570,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais);

Lote 2: R\$ 41.190,00 (quarenta e um mil, cento e noventa reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
40.12.00.3.3.90.30.00
40.13.00.3.3.90.30.00
40.14.00.3.3.90.30.00
40.15.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00
 23.10.00.3.3.90.30.00
 23.11.00.3.3.90.30.00
 23.12.00.3.3.90.30.00
 23.13.00.3.3.90.30.00
 19.10.00.3.3.90.30.00
 19.11.00.3.3.90.30.00
 21.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, NATHALIA DE OLIVEIRA MELO, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020 - SESERP

PROCESSO Nº 86118/2019-64.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 14.014/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TARARA COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de chapa galvanizada, barra chata de ferro, barra de ferro, barra de cantoneira e dobradiça, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, nos serviços de manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos-Socorros da SMS, Conjuntos Poliesportivos da SEMES, Unidades da SEDS, SEMAM, SECULT, Paço Municipal e nos diversos próprios municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 399.780,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
 40.11.00.3.3.90.30.00
 40.12.00.3.3.90.30.00
 40.13.00.3.3.90.30.00
 40.14.00.3.3.90.30.00
 40.15.00.3.3.90.30.00
 20.10.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.3.3.90.30.00
 14.10.00.3.3.90.30.00
 15.10.00.3.3.90.30.00
 23.10.00.3.3.90.30.00
 23.11.00.3.3.90.30.00
 23.12.00.3.3.90.30.00
 23.13.00.3.3.90.30.00
 19.10.00.3.3.90.30.00
 19.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela Fornecedora, ELISABETE VALDARNINI DE SIQUEIRA, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020 - SESERP

PROCESSO Nº 86118/2019-64.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 14.014/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FEMBRA COMERCIAL LTDA. EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de chapa galvanizada, barra chata de ferro, barra de ferro, barra de cantoneira e dobradiça, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, nos serviços de manutenção em UMES da SEDUC, UBS e Prontos-Socorros da SMS, Conjuntos Poliesportivos da SEMES, Unidades da SEDS, SEMAM, SECULT, Paço Municipal e nos diversos próprios municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 124.965,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
 40.11.00.3.3.90.30.00
 40.12.00.3.3.90.30.00
 40.13.00.3.3.90.30.00
 40.14.00.3.3.90.30.00
 40.15.00.3.3.90.30.00
 20.10.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.3.3.90.30.00
 14.10.00.3.3.90.30.00
 15.10.00.3.3.90.30.00
 23.10.00.3.3.90.30.00
 23.11.00.3.3.90.30.00
 23.12.00.3.3.90.30.00
 23.13.00.3.3.90.30.00
 19.10.00.3.3.90.30.00
 19.11.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela Fornecedora, ANTONIO ROMERO MIGLIORINI, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 74680/2019-63.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.029/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MERCADÃO DAS BALANÇAS INTERIOR - EIRELI - EPP.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de eletrodomésticos (freezers e refrigeradores), para equipar Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Ouvidoria, Transparência e Controle.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 411.400,00 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.4.4.90.52.00

40.12.00.4.4.90.52.00

40.13.00.4.4.90.52.00

40.14.00.4.4.90.52.00

40.15.00.4.4.90.52.00

14.10.00.4.4.90.52.00

37.10.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, ALEXANDRE MAINENTE REBELO, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 74680/2019-63.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 14.029/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Registro de preços visando ao fornecimento de eletrodomésticos (freezers e refrigeradores), para

equipar Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

da Ouvidoria, Transparência e Controle.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.4.4.90.52.00

40.11.00.4.4.90.52.00

40.12.00.4.4.90.52.00

40.13.00.4.4.90.52.00

40.14.00.4.4.90.52.00

40.15.00.4.4.90.52.00

14.10.00.4.4.90.52.00

37.10.00.4.4.90.52.00

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela FORNECEDORA, FRANKLIN BASSI, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2020 - SIEDI (Segundo Termo de Aditamento de Contrato Nº 402/2018).

PROCESSO Nº 54413/2017-62.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SPALLA ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 402/2018 para re- por o prazo de execução dos serviços, por 56 (cin- quenta e seis) dias, a partir de 20 de novembro de 2020.

PRAZO: 56 (cinquenta e seis) dias a partir de 20 de Novembro de 2020.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos o Sr. Se- cretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, Ângelo José da Costa Filho, e pela CONTRATADA, LEONARDO GRIMM FRANZO, em 19/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 129/2020 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Com- promisso Nº 41/2019).

PROCESSO Nº 29182/2019-10.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ELAINE DE LE- MOS.

OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso nº 41/2019 para prorrogar seu prazo de vigência por mais 03 (três) meses e 1 dia, a partir de 30 de no- vembro de 2020.

VIGÊNCIA: A partir de 30 de Novembro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.169,83 (três mil, cento e ses- senta e nove reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.4 8.00.08.122.0073.2218.

NOTA DE EMPENHO Nº 15138/2020.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como VOVÓ, ELAINE DE LEMOS, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 130/2020 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Compromisso Nº 42/2019).

PROCESSO Nº 29102/2019-72.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ANGELA MARIA RODRIGUES.

OBJETO: Aditar o Termo de Compromisso nº 42/2019 para prorrogar seu prazo de vigência por mais 03 (três) meses e 1 dia, a partir de 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: A partir de 30 de Novembro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.169,83 (três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.00.3.3.90.4 8.00.08.122.0073.2218.

NOTA DE EMPENHO Nº 16535/2020.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e como VOVÓ, ANGELA MARIA RODRIGUES, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020 - SEMES

PROCESSO Nº 23605/2020-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FUNDAÇÃO SETTAPORT DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E INTEGRAÇÃO PORTO CIDADE.

OBJETO: Execução do Projeto Esportivo Futsal na Anchieta, mediante o repasse de recursos, visando proporcionar aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de futsal, de acordo com o Plano de Trabalho..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 69.994,18 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 19.10.00.3.3.50.4 1.00.27.812.0031.2229.

NOTA DE EMPENHO Nº 15908/2020.

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Esportes, GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR, e pela ENTIDADE, JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER, em 23/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 270/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 45401/2020-98.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "BARÃO DO RIO BRANCO".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.168,00 (dois mil, cento e sessenta e oito reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, IARA CARVALHO CROCHEMORE, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 271/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 48221/2020-12.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "JOSÉ BONIFÁCIO".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.852,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, MARIA CRISTINA DA LUZ SANSONE, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 272/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 45421/2020-03.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "OLÍVIA FERNANDES".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.036,00 (um mil, trinta e seis reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA RO-

CHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, THAIS NUNES SARAIVA LIMA, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 273/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 45417/2020-28.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "LUIZ CARLOS PRES- TES".

OBJETO: A realização de parceria entre o MU- NICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 996,00 (novecentos e no- venta e seis reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, REGINALVA DOS SANTOS, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 274/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 45409/2020-08.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EUNICE CALDAS".

OBJETO: A realização de parceria entre o MU- NICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, HELENA MARIA COSTACURTA, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 275/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 45408/2020-37.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PROFESSORA EMÍLIA MARIA REIS".

OBJETO: A realização de parceria entre o MU-

NICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.608,00 (dois mil, seiscen- tos e oito reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 276/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 45400/2020-25.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "DOS ANDRADAS II".

OBJETO: A realização de parceria entre o MU- NICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 1.372,00 (um mil, trezentos e setenta e dois reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Mu- nicipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, MARIA FERNANDA MENDONÇA PIERUZI, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 277/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 48240/2020-67.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "VINTE E OITO DE FE- VEREIRO".

OBJETO: A realização de parceria entre o MU- NICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.072,00 (quatro mil, seten- ta e dois reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA RO- CHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, LUCIANE LA- DISLAU RAMOS DOS SANTOS, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 278/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 42042/2020-81.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "MARIA LUIZA SIMÕES RIBEIRO".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, ANDRÉA MARIA DE SÁ LARA CASTRO, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 279/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 45411/2020-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "HILDA RABAÇA".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, ROSELI MARINELLI DE MAGALHÃES, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 280/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 45410/2020-89.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "HILDA D'ONÓFRIO PAPA".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 192,00 (cento e noventa e

dois reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, LIZETE COSTA SILVA, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 281/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 48218/2020-16.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, ADRIANA APARECIDA MAGALHÃES NASCIMENTO, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 282/2020 - SEDUC
PROCESSO Nº 48190/2020-91.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "AYRTON SENNA DA SILVA".

OBJETO: A realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para o repasse de contribuição prevista na Lei nº 2.632/09.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 30 de Junho de 2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal da Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, LILIANE PONCIDORO RODRIGUES, em 26/11/2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 283/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 18400/2020-52.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS.

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.4 2.00.12.367.0020.2258.

NOTA DE EMPENHO Nº 15624/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, NORBERTO DO CARMO FILHO, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 284/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 14326/2020-50.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ.

OBJETO: Realização de parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.10.00.4.4.50.4 2.00.12.365.0020.2257.

NOTA DE EMPENHO Nº 14334/2020.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 285/2020 - SEDUC

PROCESSO Nº 18358/2020-98.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA "LAR VENERANDA".

OBJETO: Realização de parceria entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho..

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
14.10.00.4.4.50.42.00.12.367.00 20.2258	15881/2020
14.10.00.3.3.50.43.00.12.367.00 20.2258	15882/2020

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela ASSOCIAÇÃO, VALÉRIA RÉGIS E SILVA, em 26/11/2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

CHEFE DO DERAT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2020-SIEDI

ONDE SE LÊ: "CONVÊNIO Nº 12-A/2020 – SIEDI (Primeiro Termo de Aditamento do Convênio Nº 03-D/2018)

PROCESSO Nº 67181/2018-01."

LEIA-SE: "CONVÊNIO Nº 02/2020 – SIEDI (Primeiro Termo de Aditamento do Convênio Nº 03-D/2018)

PROCESSO Nº 67181/2018-01..

THALITA FERNANDES VENTURA

CHEFE DO DERAT



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 262341/2020-49 - DIVER SUB SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 261364/2020-17 - EUROMAR TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP - Indeferido face a existência de débitos

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 262218/2020-82 - JANIM O GENIO DAS MASSAS LTDA - Expedida a certidão número 1066/2020

Processo nº 262186/2020-98 - PORTCOM EXPRESS SERVICOS RAPIDOS EIRELI - ME - Expedida a certidão número 1065/2020

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 019.534/2020-54 - AMOR DOCE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - DEFERIDO pedido de alteração cadastral, exceto atividade e endereço; P.A. 007.627/2011-45 - TRANSEICH ASSES E TRANSPORTES S/A - INDEFERIDO pedido de alvará, devido parecer do fiscal ambiental, requerente não atendeu convocação no Diário Oficial de 16/09/2020; P.A. 112.288/2005-70 - C.D.B. EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - INDEFERIDO pedido de alvará, devido parecer do fiscal de posturas, local sem atividades; P.A. 117.640/2011-57 - NADIA CAMARGO - ME - INDEFERIDO pedido de alvará, devido parecer do fiscal de posturas, CNPJ baixado na Receita Federal; P.A. 052.119/2012-20 - SOARES & GONÇALVES - TORNEARIA LTDA - ME - INDEFERIDO pedido de alvará, devido parecer do fiscal de obras, situação inalterada; P.A. 046.782/2006-19 - ROMARI COMÉRCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - INDEFERIDO pedido de alvará, devido parecer do fiscal de obras, falta de AVCB; P.A. 000.789/2006-21 - SPECIAL MOTORS PINTURAS LTDA - ME - INDEFERIDO pedido de alvará, tendo em vista parecer do setor de obras, falta de laudo técnico elétrico e acessibilidade; P.A. 096.814/2007-18 - FREITAS MARTINHO & CIA LTDA - ME - INDEFERIDO pedido de alvará, devido parecer do fiscal de obras, situação inalte-

rada; P.A. 084.111/2009-72 - SEAGAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - INDEFERIDO pedido de alvará, devido parecer do fiscal de obras, apresentar laudo de instalações elétricas atualizado; P.A. 042.093/2006-63 - IGREJA BATISTA DO HORTO - INDEFERIDO pedido de alvará, tendo em vista parecer da fiscalização ambiental, interessado não atendeu convocação do Diário Oficial, com prazo de 08 (oito) dias; P.A. 087.704/2013-77 - PITANGAS RESTAURANTE EIRELI - ME - INDEFERIDO pedido de alvará devido parecer da fiscalização ambiental, o requerente não atendeu convocação do Diário Oficial de 22/07/2020; P.A. 105.244/2013-94 - CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS - CECAJÁS - INDEFERIDO pedido, tendo em vista desinteresse da parte de acordo parecer do fiscal de posturas; P.A. 121.880/2015-06 - ARMAZÉM 5 LTDA - ME - DEFERIDO pedido de alvará para Armazém 5 Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 23.775.859/0001-78, para exercer atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento CNAE 5611205; restaurante e similares CNAE 5611201; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares CNAE 5611203, à Avenida Doutor Pedro Lessa 2370, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras, sevisa e semam; P.A. 068.582/2019-60 - MARCELO M. MONTEIRO PNEUMOLOGIA CLÍNICA MÉDICA - DEFERIDO pedido de alvará para Marcelo M. Monteiro Pneumologia Clínica Médica, inscrito no CNPJ sob o nº 34.985.337/0001-17, para exercer atividade médica ambulatorial, com recursos para realização de exames complementares CNAE 8630502; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos CNAE 8630501, à Avenida Ana Costa 499 - apto. 102, somente como ponto de referência de acordo parecer do fiscal de posturas; P.A. 083.850/2019-82 - GALDINO & BEZERRA TRANSPORTES LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Galdino & Bezerra Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.190.402/0001-80, para exercer atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 4930202, à Avenida Conselheiro Nébias 756 - conj. 1813 - B-73, de acordo parecer do fiscal posturas, CET e O.S. 01/16; P.A. 045.233/2009-80 - PRATO COFFEE REFEIÇÕES LTDA ME - DEFERIDO pedido de alvará para Prato Coffee Shop Refeições Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.096/0001-84, para exercer atividade de restaurantes e similares CNAE 5611201; lanchonetes, casas de chá, sucos e similares CNAE 5611203; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns CNAE 4712100, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento CNAE 5611201, à Rua Augusto

Severo 09/11, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras, sevisa e semam; P.A. 035.141/2020-42 – SANTIAGO AGENCIAMENTO DE CARGAS E LOCAÇÃO LTDA – DEFERIDO pedido de alvará para Santiago Agenciamento de Cargas e Locação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.169/0001-16, para exercer atividade de agenciamento de carga, exceto para o transporte marítimo CNAE 5250803; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador CNAE 7739099, à Rua Alberto de Carvalho 192 – sala 2, de acordo parecer do fiscal de posturas e O.S. 01/16; P.A. 115.904/2006-99 – FRATERNIDADE ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS – DEFERIDO pedido de alvará para Fraternidade Espírita Discípulos de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 07.696.250/0001-57, para exercer atividades de organizações religiosas e filosóficas CNAE 9491000, à Rua Maestro Heitor Vila Lobos 134, de acordo parecer do fiscal de posturas, obras, sevisa e semam; P.A. 040.386/2019-85 – TANIA EMIKO YSHIGUE JOAQUIM - DEFERIDO pedido de alvará para Tania Emiko Yshigue Joaquim, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.938/0001-02, para exercer atividade de comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CNAE 4759899, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763601; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789005, à Rua Benjamin Constant 306A, de acordo parecer do fiscal de posturas, sevisa, semam e O.S. 01/16; P.A. 112.076/2008-44 – KATIA PEREIRA GONZALEZ – DEFERIDO pedido de alvará para Katia Pereira Gonzalez, inscrita no CPF sob o nº 066.137.888-80, para exercer atividade de fisioterapeuta, à Rua Oswaldo Cochrane 71 – salas 31 e 32, de acordo parecer do fiscal de posturas, sevisa e O.S. 01/16.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Marcos Augusto Santana – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS EXARADOS EM 01/12/2020

Processo n.º 52016/2020-05 – METALOCK BRASIL LTDA - Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 8319, emitida em 17/09/2020, pela Inscrição Municipal nº 13.573-9,

nos termos da manifestação da fiscalização em 26/11/2020.

Processo n.º 54663/2020-25 – WGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Defiro a solicitação de prorrogação do prazo para o cumprimento da intimação nº 2495 por mais 20(vinte) dias, a partir de 17/11/2020, nos termos da manifestação da fiscalização em 25/11/2020.



ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3666-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DIEGO FERNANDES PASTORELLO, registro nº 33.190-0, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação, Coordenadoria de Engenharia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Patricia Louise Affonso Guimarães, no período de 13 de novembro a 31 de dezembro de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3668-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 16 de novembro de 2020, o Sr. LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS, registro nº. 24.255-2, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção Centro de Referência da Assistência Social – Rádio Clube, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29

de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3675-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. BRIÇO BENEDITO FRAGA, registro nº 15.958-2, ocupante do cargo de Carpinteiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Subprefeitura dos Morros, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Roselvira Aniceto de Macedo, no período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3676-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, registro nº 33.118-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Nutrição e Dietoterapia – Saúde, Coordenadoria de Gestão, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Mayte Greice Alves de Oliveira, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de novembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3677-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ALESSANDRO CRUZ DOS SANTOS, registro nº 36.416-6, ocupante do cargo de Ilumina-

dor, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Teatro Coliseu, Coordenadoria de Teatros, Departamento de Cine, Teatros e Espaços Culturais, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, do Sr. Renato Victor Couto, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3678-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALESSANDRA GOMES DE BRITO, registro nº 33.871-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Unidade de Educação Ambiental, Coordenadoria do Orquidário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, da Sra. Cibele Coelho Augusto, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3681-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RAMON AMORIM DE HOLANDA BARRETO, registro nº 34.829-2, exercendo a função gratificada símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Manutenção da Frota, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, do Sr. Bruno Olivieri Marques, no período de 01 de outubro a 02 novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3682-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, registro nº 28.037-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Apoio aos Conselhos - Educação, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2 de Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, do Sr. Fabricio dos Santos Valentim, no período de 14 a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3686-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RAMON AMORIM DE HOLANDA BARRETO, registro nº 34.829-2, exercendo a função gratificada símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Manutenção da Frota, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, do Sr. Bruno Olivieri Marques, no período de 03 de novembro a 02 dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 3687-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ANDERSON FERREIRA VIANA, registro nº 30.657-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4 de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Manutenção da Frota, Coordenadoria de Transportes, Departamento de Administração e Transportes, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, do Sr. Ramon Amorim de

Holanda Barreto, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/12/2020

Processos nºs: 50143/2020-43 : Marlene Aparecida Santos - Indefiro face à manifestação da SEPEM/COMED.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 265200/2019-90 - P.D. nº 232020 - DANIELA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - DEFIRO, face à manifestação da SECOP II/CCP, com base na manifestação da SMS

Processo nº 262123/2020-78 - P.D. nº 305830 - RENEE DE OLIVEIRA MENDES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 03/11/2020 a 16/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 262120/2020-80 - P.D. nº 305827 - ANA PAULA URSINI AYRES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 22/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262106/2020-59 - P.D. nº 305813 - MARIA EDINALVA DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 28/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262094/2020-71 - P.D. nº 305801 - FRANCISCO ANTONIO MARQUES NETO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 a 26/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262070/2020-11 - P.D. nº 305776 - MARCIA MARIA RODRIGUES DE GOUVEIA NAPOLI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262059/2020-71 - P.D. nº 305766 - SABRINA ALVES CAPELLA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/11/2020 a 03/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262048/2020-54 - P.D. nº 305754 - MERCEDES DA SILVA LEITE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/11/2020 a 01/12/2020 - CREM tipo 2, face à ma-

nifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262026/2020-11 - P.D. nº 305732 - MAYARA DE MORAES SOARES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/11/2020 a 31/12/2020 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262019/2020-56 - P.D. nº 305725 - VICTORIA DESOUZASANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 06/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261991/2020-59 - P.D. nº 305697 - REGINA CELI DIAS DA CUNHA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 04/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261990/2020-96 - P.D. nº 305696 - MARISA PACHECO LOPES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 16/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261976/2020-65 - P.D. nº 305682 - LUIZA ESTELA COSTA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/11/2020 a 26/02/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261970/2020-89 - P.D. nº 305676 - ANDREA ASSUNCAO BRACCO - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 28/11/2020 a 29/11/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261936/2020-41 - P.D. nº 305642 - ROSEMARY GONCALVES RODRIGUES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 a 27/01/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261912/2020-82 - P.D. nº 305618 - PRISCILA EVANGELISTA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/11/2020 a 24/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261906/2020-80 - P.D. nº 305612 - JUREMA DA SILVA PROFIRO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/11/2020 a 08/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261877/2020-83 - P.D. nº 305583 - MARCELO PRADO LEITE MATTAR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 a 12/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261871/2020-05 - P.D. nº 305577 - CARLA HEILMANN - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 02/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261870/2020-34 - P.D. nº 305576 - SAULO GOMES DE BARROS MORAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de

28/11/2020 a 07/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261867/2020-20 - P.D. nº 305573 - ERIKA NASCIMENTO DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 04/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261801/2020-11 - P.D. nº 305507 - ANDREIA DE LIMA SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261800/2020-59 - P.D. nº 305506 - MARCO AURELIO VERISSIMO GONCALVES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/11/2020 a 09/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261795/2020-11 - P.D. nº 305501 - ANDREIA DE LIMA SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/11/2020 a 16/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261766/2020-12 - P.D. nº 305472 - GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 a 11/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261741/2020-91 - P.D. nº 305447 - LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS REIS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 29/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261724/2020-72 - P.D. nº 305430 - RENATA ANACLETO TOLOI DE SANTANA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/11/2020 a 25/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261667/2020-31 - P.D. nº 305373 - JULIANA CARDOSO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 08/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261643/2020-72 - P.D. nº 305349 - BRUNA DAMASCENO CIASCA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/11/2020 a 30/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261635/2020-44 - P.D. nº 305341 - JAMILE CANETTO ELIAS - DEFIRO o afastamento por Licença Maternidade no período de 25/11/2020 a 23/05/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261632/2020-56 - P.D. nº 305338 - JEFFERSON DE JESUS SOUSA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/11/2020 a 03/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261630/2020-21 - P.D. nº 305336 - LUCIANA MENEZES MUNIZ - DEFIRO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 26/11/2020 a 04/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261622/2020-01 - P.D. nº 305328 - JACYNARA MOURA CATARINO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 a 06/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261607/2020-17 - P.D. nº 305313 - ERIC ANDERSON RODRIGUES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 17/11/2020 a 16/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 261590/2020-16 - P.D. nº 305296 - ADRIANO RODRIGUES MOREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 a 12/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261580/2020-54 - P.D. nº 305286 - ROGERIO MENDES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/11/2020 a 04/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261515/2020-92 - P.D. nº 305221 - LEILA FARIA PENNA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/11/2020 à 28/01/2021 CREM Tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261507/2020-64 - P.D. nº 305213 - SILVIA REGINA FLORENCIO DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por licença Médica no período de 26/11/2020 à 05/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261504/2020-76 - P.D. nº 305210 - SILVIA REGINA FLORENCIO DOS SANTOS - INDEFIRO face a manifestação da SEPEM/COMED, assunto tratado no Processo nº. 261507/2020-64 (#305.213).

Processo nº 261487/2020-59 - P.D. nº 305193 - LUIS TRAJANO DE OLIVEIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 21/11/2020 à 20/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261479/2020-21 - P.D. nº 305185 - JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 27/11/2020 a 01/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261445/2020-17 - P.D. nº 305151 - ARNALDO MARTINHO SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 23/11/2020 a 29/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261439/2020-14 - P.D. nº 305145 - ROSELI OVALE DE SOUZA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/12/2020 a 20/02/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261436/2020-18 - P.D. nº 305142

- MARCOS LOURENCO DE LARA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 25/11/2020 a 05/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261417/2020-73 - P.D. nº 305123 - CAMILA SOUZA RODRIGUEZ FREIRE - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2020 a 19/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261403/2020-69 - P.D. nº 305109 - GISELLE DE ANDRADE ARAUJO SENA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 24/11/2020 à 04/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261398/2020-21 - P.D. nº 305104 - MONICA JOELMA GOIS DE LIMA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/11/2020 a 02/12/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261332/2020-12 - P.D. nº 305038 - JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA - DEFIRO o afastamento por licença Médica no período de 27/11/2020 à 01/12/2020 CREM Tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261318/2020-91 - P.D. nº 305024 - ROSANGELA SANTOS GONCALVES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 26/11/2020 a 24/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 261307/2020-75 - P.D. nº 305013 - LUCIVANDA DA CONCEICAO MOREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2020 a 23/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257793/2020-81 - P.D. nº 301493 - JULIANA AYRES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/2020 - CREM tipo 2, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2020, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257682/2020-11 - P.D. nº 301382 - RUTH MARTINS MORAES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 10/11/2020 a 11/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257664/2020-39 - P.D. nº 301364 - MARLY OLIVEIRA DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/11/2020 a 13/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257607/2020-03 - P.D. nº 301307 - SARA CAROLINE PEREIRA QUIRINO DE SANTANA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 12/11/2020 a 16/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257600/2020-56 - P.D. nº 301300 - SARAH FRACCARI BORGES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 13/11/2020 a 15/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 257585/2020-64 - P.D. nº 301285 - HEITOR LOPES CHAVES DOS SANTOS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/09/2020 a 09/10/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257584/2020-00 - P.D. nº 301284 - MARTA MARIA SOUSA LIMA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 11/11/2020 a 17/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257545/2020-40 - P.D. nº 301245 - LARA APARECIDA CASTRO LOBO - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 07/10/2020 a 05/01/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257418/2020-22 - P.D. nº 301118 - LUCIANA MENEZES MUNIZ - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 09/11/2020 a 10/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257414/2020-71 - P.D. nº 301114 - ALESSANDRA LOPES NEVES - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no dia 08/11/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 257319/2020-41 - P.D. nº 301019 - MARIA ANGELICA DO PATIO VASQUES - DEFIRO o afastamento por Acidente de Trabalho no período de 12/11/2020 a 09/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEMED/COMED.

Processo nº 226818/2020-96 - P.D. nº 270339 - ANGELA MARIA NALIM DA SILVA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 29/11/2020 a 23/02/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Afastamento Participação: Congresso/ Curso/ Mestrado

Processo nº 250214/2020-24 - P.D. nº 293.884 - MARCELO PINHAO RODRIGUES - Defiro nos termos do artigo 55 da Lei 4623/84, bem como parecer da PROTRAB, mediante apresentação de comprovante de participação no evento

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 234357/2017-75 - SUSANA VIEIRA DA CUNHA CARREGARI BUCK - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia

Processo nº 234171/2017-15 - ALZIRA JOSEFINA SOUSA ROCHA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 249725/2020-76 - SIMONE CRISTINA DA SILVA CALHEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 05/12/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 249714/2020-50 - SOLANGE ASEVEDO RIBEIRO - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/12/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84

Processo nº 243903/2020-18 - MARIA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/12/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Auxílio Doença

Processo nº 255142/2020-01 - JULIANA AYRES - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 255005/2020-21 - WAGNER EDUARDO NOBREGA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 254596/2020-74 - MARCUS VINICIUS PEIXOTO BARAZAL TEIXEIRA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 253749/2020-48 - EDVILMA OLIVEIRA DOS SANTOS - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 252256/2020-45 - LEANDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 252246/2020-91 - FLAVIA ATAIDES PETRONE - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 252207/2020-30 - ROSANGELA SANTOS DE ALBUQUERQUE - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 251650/2020-10 - GIVALDA SANTOS DA CRUZ DA SILVA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 251014/2020-71 - ELEONORA NASCIMENTO DE CARVALHO - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 247081/2020-54 - RENATA FARIAS DIAS GANDRA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 246509/2020-14 - BENEDITA CARLA FERREIRA PRADO - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Décimo de Chefia/Averbação

Processo nº 263507/2019-00 - CATARINA MARIA FERREIRA FURTADO - Defiro nos termos do artigo 73, § 4º, da L.O.M., Emenda 29/95 e Emenda 82/17

Abono Permanência

Processo nº 236092/2020-17 - SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06, a partir de 23/07/2020, conforme parecer da PROTRAB exarado no Processo nº 124796/07-90.

Processo nº 235179/2020-50 - CARLOS ALBERTO BARROS - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS

Processo nº. 231091/2020-69 - MARIA APARECI-

DA BARBOSA RODRIGUES - Assunto sendo tratado pelo Processo nº. 228977/2020-71

Processo nº 230357/2020-29 - ISAAC PINHEIRO DANTAS - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS

Processo nº 219589/2020-81 - PAULO SERGIO CARDOSO - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06, a partir de 14/04/2020, conforme parecer da PROTRAB exarado no Processo nº 124796/07-90

Pecúlio

Processo nº 245064/2020-64 - Airton Felsch Sampaio - Deferido em face da manifestação da SEBDIR]

Processo nº 244951/2020-98 - Maria Esperança Toledo Alves - Deferido em face da manifestação da SEBDIR

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13064/2020

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº **13064/2020**– Processo Administrativo nº **29.709/2020-22**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço comum de engenharia de demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos, nas Ruas 1 a 11, Morro do Pacheco e Morro da Penha - Município de Santos-SP, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **14/12/2020, às 09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **14/12/2020, às 10h30**.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, abrangendo a área em que será executada a demolição e a remoção dos resíduos/entulhos (Ruas 1 a 11, Morro do Pacheco e Morro da Penha - Município de Santos-SP), mediante agendamento através do telefone (13) 3258-5111, com o Eng. Ricardo P. C. A. de Carvalho – Registro nº 36.323-4.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 02/12/2020, no endereço Eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefones (13) 3201-5733 / 3201-5165 ou e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de dezembro de 2020.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13065/2020

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº **13065/2020**– Processo nº 29.719/2020-86, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço comum de engenharia de demolição de habitações em área de risco geológico e descarte de resíduos, nas Ruas Nossa Senhora de Lourdes, Antero Loureiro e Santa Margarida – Morro São Bento - Município de Santos-SP, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **14/12/2020, às 14h00** e a disputa de lances ocorrerá em **14/12/2020, às 15h00**.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, abrangendo a área em que será executada a demolição e a remoção dos resíduos/entulhos (nas Ruas Nossa Senhora de Lourdes, Antero Loureiro e Santa Margarida – Morro São Bento - Município de Santos-SP), mediante agendamento através do telefone (13) 3258-5111, com o Eng. Ricardo P. C. A. de Carvalho – Registro nº 36.323-4.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 02/12/2020, no endereço Eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefones (13) 3201-5733 / 3201-5165 ou e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de dezembro de 2020.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13066/2020

Acha-se aberto na Secretaria de Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 13066/2020, Processo n.º 37.763/2020-23**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, com cobertura total de peças ou componentes danificados no sistema de ar condicionado tipo VRF da marca Hitachi Selfree Sigma, localizados no prédio situado na Rua D. Pedro II, nº 25, do térreo ao 7º andar, Centro – Santos/SP, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 15/12/2020, às 9h00 e a disputa de lances ocorrerá em 15/12/2020 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, no seguinte local: Rua D. Pedro II, nº 25, Centro – Santos/SP, median-

te a agendamento através do tel. (0xx13) 3201-5752 – ramal 4266, com o(a) Sr. Edes Oliveira - Registro nº 29.253-2, ou alguém por ele designado.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 02/12/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5165 e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de dezembro de 2020.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13047/2020 – Processo nº 29394/2020-13** que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de FIO DE NYLON, BICO DE CARRETEL, CARRETEL, CORRENTE, LIMA, MANDRIL, LÂMINA, DISCO DE CORTE, PONTEIRO, ÓLEO LUBRIFICANTE/DESINGRIPANTE, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Cultura, através da SUP-ZOI, SUP-A/C, SUP-ZNO, SUP-MORROS E COPAISA, na manutenção de Próprios Municipais, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: FEMBRA COMERCIAL LTDA. EPP

LOTE 01

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	UNID.	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total Estimado R\$
1.1	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 2,7MM X 292 M, COM 2 KG	UN	360	EQUIPECA	160,00	57.600,00
1.2	BICO DO CARRETEL FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS A GASOLINA	UN	180	RASIMAN	4,09	736,20
1.3	CARRETEL FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	108	RASIMAN	40,98	4.425,84
1.4	CORRENTE PARA MOTOSERRA - 90SG-22 DENTES	UN	36	OREGON	98,99	3.563,64
1.5	CORRENTE PARA MOTOSERRA- 73D-34 DENTES	UN	36	OREGON	139,67	5.028,12
1.6	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MODELO 036 COM 30 DENTES	UN	36	OREGON	148,00	5.328,00
1.7	LIMA 7/32" X 5,5 MM PARA A MOTOSERRA	UN	36	HUSQVARNA	10,30	370,80
1.8	MANDRIL PARA FURADEIRA MAQUETA HP 20/50	UN	36	MAKITA	221,65	7.979,40
1.9	LÂMINA PARA GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO PZ-60 - RECICLADORA	UN	36	HUSQVARNA	121,00	4.356,00

1.10	LÂMINA FACA EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 350MM X 1", PARA USO EM ROÇADEIRAS	UN	180	BALBINOT	27,30	4.914,00
1.11	CONJUNTO DO MANDRIL S13 E CHAVE	UN	36	MAKITA	41,00	1.476,00
1.12	DISCO DE CORTE PARA INOX MEDINDO 180MM X 2MM X 22,23MM	UN	180	MAKITA	13,30	2.394,00
1.13	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO E ASFALTO DIAMETRO DE 450MM PARA USO EM SERRA CLIPER	UN	36	HUSQVARNA	492,50	17.730,00
1.14	DISCO DE FLOTAÇÃO 36" PARA ALISADORA DE CONCRETO	UN	36	FINITI	400,00	14.400,00
1.15	JOGO DE PÁS PARA ALISADORA DE CONCRETO	UN	36	FINITI	150,65	5.423,40
1.16	PONTEIRO 28,6 MM X 410 MM, PARA MARTELO ROMPEDOR DE 30 KG	UN	36	MAKITA	110,30	3.970,80
1.17	TALHADEIRA 28MM X 520MM, PARA MARTELO ROMPEDOR DE 30 KG	UN	36	MAKITA	135,65	4.883,40
1.18	PONTEIRO SDS-PLUS 20MM X 250MM	UN	108	MAKITA	25,65	2.770,20
1.19	TALHADEIRA SDS-PLUS 20MM X 250MM	UN	108	MAKITA	25,65	2.770,20
1.20	OLEO LUBRIFICANTE, 10W30, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	108	LUBRAX	20,30	2.192,40
1.21	OLEO LUBRIFICANTE, 20W50, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	108	LUBRAX	20,30	2.192,40
1.22	PERNEIRA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	108	PROTEFER	31,00	3.348,00
1.23	ÓLEO DESINGRIPANTE EM FRASCOS DE 300 ML	UN	108	ULTRALUB	12,00	1.296,00
1.24	ÓLEO PARA CORRENTE DE MOTOSERRA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	180	HUSQVARNA	95,60	17.208,00
1.25	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, API-TC EM FRASCOS DE 500 ML, PARA USO EM MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS	UN	360	LUBRAX	18,00	6.480,00
1.26	TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LAMINA METÁLICA DE 10", COM CABO DE MADEIRA	UN	36	TRAMONTINA	168,00	6.048,00
1.27	CORREIA DO DECK PZ 60- PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	UN	36	HUSQVARNA	325,00	11.700,00
1.28	CORREIA DO DECK RZ4824F - PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	JOGO	36	HUSQVARNA	202,65	7.295,40
1.29	CORREIA DO MOTOR PZ6029FX - PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	UN	36	HUSQVARNA	173,30	6.238,80

1.30	CORREIA DO MOTOR RZ4824F - PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	ROLO	36	HUSQVARNA	98,30	3.538,80
------	---	------	----	-----------	-------	----------

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 217.657,80 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Empresa vencedora do lote 02: DELTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

LOTE 02

(COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)

Item	Descrição	UNID.	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total Estimado R\$
2.1	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 2,7MM X 292 M, COM 2 KG	UN	120	EKILON	160,00	19.200,00
2.2	BICO DO CARRETEL FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS A GASOLINA	UN	60	POWER	4,10	246,00
2.3	CARRETEL FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	36	POWER	41,00	1.476,00
2.4	CORRENTE PARA MOTOSERRA - 90SG-22 DENTES	UN	12	DMAX	99,00	1.188,00
2.5	CORRENTE PARA MOTOSERRA- 73D-34 DENTES	UN	12	CARLLTON	139,67	1.676,04
2.6	CORRENTE PARA MOTOSERRA STIHL MODELO 036 COM 30 DENTES	UN	12	OREGON	148,00	1.776,00
2.7	LIMA 7/32" X 5,5 MM PARA A MOTOSERRA	UN	12	LS	10,33	123,96
2.8	MANDRIL PARA FURADEIRA MAQUITA HP 20/50	UN	12	G O L D Y CHUCK	221,67	2.660,04
2.9	LÂMINA PARA GIRO ZERO HUSQVARNA MODELO PZ-60 - RECICLADORA	UN	12	HUSQVARNA	121,00	1.452,00
2.10	LÂMINA FAÇA EM AÇO CROMO VANADIO, MEDINDO 350MM X 1", PARA USO EM ROÇADEIRAS	UN	60	POWER	27,30	1.638,00
2.11	CONJUNTO DO MANDRIL S13 E CHAVE	UN	12	G O L D Y CHUCK	41,00	492,00
2.12	DISCO DE CORTE PARA INOX MEDINDO 180MM X 2MM X 22,23MM	UN	60	MAKITA	13,33	799,80
2.13	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO E ASFALTO DIAMETRO DE 450MM PARA USO EM SERRA CLIPER	UN	12	HUSQVARNA	492,67	5.912,04
2.14	DISCO DE FLOTAÇÃO 36" PARA ALISADORA DE CONCRETO	UN	12	FORTEMAC	400,30	4.803,60

2.15	JOGO DE PÁS PARA ALISADORA DE CONCRETO	UN	12	FORTEMAC	150,67	1.808,04
2.16	PONTEIRO 28,6 MM X 410 MM, PARA MARTELO ROMPEDOR DE 30 KG	UN	12	MAKITA	110,33	1.323,96
2.17	TALHADEIRA 28MM X 520MM, PARA MARTELO ROMPEDOR DE 30 KG	UN	12	MAKITA	135,67	1.628,04
2.18	PONTEIRO SDS-PLUS 20MM X 250MM	UN	36	MAKITA	25,67	924,12
2.19	TALHADEIRA SDS-PLUS 20MM XD 250MM	UN	36	MAKITA	25,67	924,12
2.20	OLEO LUBRIFICANTE, 10W30, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	36	TEXACO	20,33	731,88
2.21	OLEO LUBRIFICANTE, 20W50, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	36	TEXACO	20,33	731,88
2.22	PERNEIRA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	36	REPTEC	31,00	1.116,00
2.23	ÓLEO DESINGRIPANTE EM FRASCOS DE 300 ML	UN	36	PROTEG	12,00	432,00
2.24	ÓLEO PARA CORRENTE DE MOTOSERRA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	60	HUSQVARNA	95,60	5.736,00
2.25	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, API-TC EM FRASCOS DE 500 ML, PARA USO EM MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS	UN	120	TEXACO	18,00	2.160,00
2.26	TESOURA PARA CERCA VIVA , COM LAMINA METÁLICA DE 10", COM CABO DE MADEIRA	UN	12	TRAMONTINA	168,00	2.016,00
2.27	CORREIA DO DECK PZ 60- PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	UN	12	HUSQVARNA	325,00	3.900,00
2.28	CORREIA DO DECK RZ4824F - PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	JOGO	12	HUSQVARNA	202,60	2.431,20
2.29	CORREIA DO MOTOR PZ6029FX - PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	UN	12	HUSQVARNA	173,30	2.079,60
2.30	CORREIA DO MOTOR RZ4824F - PARA GIRO ZERO HUSQVARNA	ROLO	12	HUSQVARNA	98,30	1.179,60

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 72.565,92 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Valor total estimado da proposta: R\$ 290.223,72 (duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

Santos, 01 de dezembro de 2020.

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Engenharia e Segurança do Trabalho convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita à **Rua Cidade de Toledo, 13 - 1ª andar - Centro** - Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT, para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

NOME	REGISTRO OU R.G.	P.A.	DATA DE RETIRADA 11/DEZ/2020
			HORÁRIO
NILSON PINHEIRO SEABRA	RG.: 21.433.524-0	40.420/ 2020-55	11 HORAS
MARIA DE FÁTIMA ALVES MASSARO BARROS	RG.: 21.780.138-9	44.342/ 2020 -95	12 HORAS
NOME	REGISTRO OU R.G.	P.A.	DATA DE RETIRADA 14/ DEZ/2020
MARIA APARECIDA SILVA MACEDO	RG.: 13.109.125	67.207/ 2019 -75	12 HORAS

ANTONIO LUIS BORGES
CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEGES

ARQUIVE-SE: Por desinteresse na retirada documentação e decorrido 552 dias da Publicação da Convocação no DO.

P.A.	Nome
PA 80.051/ 2019-72	MIRIAM APARECIDA CALDEIRA MARQUES
PA 81.997/ 2019-10	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LEITE
PA 8.913/ 2020-09	EDVALDO DOS SANTOS
PA 27.391/ 2020-54	LUCI REGINA ANNIBAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO 25/11/ 2020

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por Aparecida Maria Jorge Haggi Benicio, no P.A.nº 18658/2019-98, relativa ao Auto de Infração nº 35568, lavrado em 09/03/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO 25/11/ 2020

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por Peterson Nery Laurindo, no P.A.nº 19957/2019-02, relativa ao Auto de Infração nº 35574, lavrado em 23/03/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO 25/11/ 2020

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por Silvio Luis Francisco, no P.A.nº 33735/2019-11, relativa ao Auto de Infração nº 32876, lavrado em 20/05/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO 25/11/ 2020

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por Elizabeth Antunes Sanches, no P.A.nº 48897/2019-18, relativa ao Auto de Infração nº 49975, lavrado em 19/07/2019, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 345,18, por meio de documento próprio, a ser retirado na Av. Francisco Manoel, s/nº bairro do Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

EXPEDIENTE DESPACHADO 25/11/ 2020

O Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, diante do relatado no P.A. nº 52837/2018-19, considerando a divergência apontada pela SE-DIV, pela qual o número de CPF indicado (suspensão), pertence a terceira pessoa, sem possibilidade de asseverar se o nome ou o CPF foram informados erroneamente, CANCELO o Auto de Infração nº 38583, no valor de R\$ 330,63.

Recorro ex-officio à Junta de Recursos Fiscais.

ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E
DEFESA DA VIDA ANIMAL

ATOS DO COORDENADOR DE CONTROLE AMBIENTAL

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por A10METAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, no P.A. nº 49610/2020-10, relativa ao Auto de Infração nº 697, lavrado em 11/08/2020, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 416,62 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), por meio de documento próprio, a ser retirado na Praça dos Expedicionários, 10, 3.º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE CONTROLE AMBIENTAL
COCAMBI/SEMAM

EDITAL Nº 213/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 282 em nome de ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.373.665/0001-83, situada na Rua Roberto Santos, 177 – Vila Sônia – Praia Grande - SP.

Data da lavratura: 14/10/2020

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação nº 0253, de 19/03/2020, para apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, das obras realizadas nos bairros Aparecida, Boqueirão, Embaré, Gonzaga e Pompéia, tendo em vista o indeferimento do Processo nº 87151/2019-75.

Infração: Artigos 13, 16 e 17, da Lei Complementar nº 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 792/2013

Valor da Multa: R\$ 416,62 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de de-

fesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA COCAMBI/SEMAM

EDITAL Nº 214/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 283 em nome de ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.373.665/0001-83, situada na Rua Roberto Santos, 177 – Vila Sônia – Praia Grande - SP.

Data da lavratura: 14/10/2020

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação nº 0254, de 19/03/2020, para apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, da obra realizada na Rodovia Piaçaguera, Km 33 – Monte Cabrão, tendo em vista o indeferimento do Processo nº 87152/2019-38.

Infração: Artigos 13, 16 e 17, da Lei Complementar nº 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 792/2013

Valor da Multa: R\$ 416,62 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA COCAMBI/SEMAM

EDITAL Nº 215/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 284 em nome de ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 22.373.665/0001-83, situada na Rua Roberto Santos, 177 – Vila Sônia – Praia Grande - SP.

Data da lavratura: 14/10/2020

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação nº 0255, de 19/03/2020, para apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Cons-

trução Civil - PGRSCC, da obra realizada na Rua Caramuru, 631 - Caruara, tendo em vista o indeferimento do Processo n.º 87153/2019-09.

Infração: Artigos 13, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 792/2013

Penalidade: Artigo 52, inciso I, da Lei Complementar n.º 792/2013

Valor da Multa: R\$ 416,62 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n.º 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA COCAMBI/SEMAM

EDITAL Nº 216/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n.º 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 870 em nome de MITIKO OKIDA, CPF n.º 017.573.858-00, situado(a) à Rua Vereador Henrique Soler, 294 - Ponta da Praia - Santos- SP.

Data da lavratura: 16/10/2020

Descrição da infração: Descumpriu a Intimação n.º 1044, de 07/07/2020, para providenciar a limpeza do quintal do imóvel supramencionado, com a remoção da vegetação ruderal em crescimento.

Infração: Artigo 22, da Lei Municipal n.º 3531/68

Penalidade: Artigo 610, inciso II, da Lei Municipal n.º 3531/68

Valor da Multa: R\$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n.º 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e

consequente ajuizamento de execução fiscal.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA COCAMBI/SEMAM

EDITAL Nº 217/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n.º 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 391 em nome de COND. ED. BONS IRMÃOS, CNPJ n.º 52.262.086/0001-24, situado(a) à Rua Armando Salles Oliveira, 12 - Boqueirão - Santos- SP.

Data da lavratura: 20/10/2020

Descrição da infração: Infringiu a legislação municipal no que concerne ao manejo de vegetação de porte arbóreo no endereço supramencionado, sem autorização da prefeitura, resultando na morte da árvore.

Infração: Artigo 4.º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 973/17

Penalidade: Artigo 15, inciso II, da Lei Complementar n.º 973/17

Valor da Multa: R\$ 3.329,84 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa n.º 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA COCAMBI/SEMAM

EDITAL Nº 218/2020

A Seção de Fiscalização Ambiental, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar n.º 917, de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração n.º 190 em nome de CLEIDE TAQUES FONSECA NOSTRE, CPF n.º 134.041.718-96, situado(a) à Rua Dom Lara, 89 - Boqueirão - Santos- SP.

Data da lavratura: 23/10/2020

Descrição da infração: Realizou supressão de indivíduo arbóreo, em área privada do imóvel supramencionado, sem autorização municipal.

Infração: Artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 973/17

Penalidade: Artigo 15, inciso II, da Lei Complementar n.º 973/17

Valor da Multa: R\$ 1.664,92 (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Praça dos Expedicionários, 10 - 3º andar, Gonzaga, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA COCAMBI/SEMAM

EXPEDIENTES DESPACHADOS **01/12/2020**

Processo n.º 45766/2020-77: SILAMAR CONSTRUÇÃO, ADM. E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 1180, de 25/09/2020, por mais 10 dias. Arquite-se.

Processo n.º 18325/2020-39: TUCASA BAR LTDA - INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo da Intimação n.º 0864, de 14/02/2020. Arquite-se.



SECRETARIA
DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo DEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa SOIN VIE FARMACÊUTICA E NUTRIÇÃO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 15.028/2020, processo administrativo nº 76.984/2019-29, sendo cancelado os lotes 10 e 11 e prosseguindo com demais lotes, conforme consta nos autos.

Dessa forma, comunicamos que as propostas serão abertas no dia 04/12/2020 às 08:30 horas e a sessão de disputa será realizada no dia 04/12/2020 às 14:30 horas.

Santos, 01 de dezembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.131/2020** **PARA REGISTRO DE PREÇOS** **PROCESSO Nº 21.568/2020-17**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIREI

- Lote 1: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

Quantidade Estimada : 240.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,44

Marca/Fabricante : Medi House

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – EPP

- Lote 2: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

Quantidade Estimada : 60.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 0,50

Marca/Fabricante : Doctor Shop/Descarbox

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

- Lote 3: MÁSCARA FACIAL N95

Quantidade Estimada : 30.000 unidades

Preço Unitário : R\$ 3,50

Marca/Fabricante : 3M

G D C DA SILVA COSTA – EIRELI - EPP

- Lote 4: MÁSCARA FACIAL N95

Quantidade Estimada : 7.500 unidades

Preço Unitário : R\$ 4,01

Marca/Fabricante : KSN

Santos, 01 de dezembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.135/2020** **PARA REGISTRO DE PREÇOS** **PROCESSO Nº 13.527/2020-76**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

- Lote 1: Alimento oral, líquido, para paciente enfermo, conforme diagnóstico nutricional. Com

densidade energética de 1.5 kcal/ml, hiperproteico, isento de glúten. Com no mínimo 2 sabores. Em embalagem de 200 a 220 ml. Obrigatório ter registro no Ministério da Saúde.

Quantidade Estimada : 2.250 Litros

Preço Unitário : R\$ 27,70

Marca/Fabricante : FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FRESENIUS KABI

SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

- Lote 3: Alimento oral, líquido, para paciente enfermo, conforme diagnóstico nutricional, específico para cicatrização, acrescido de nutrientes imunomoduladores (entre eles: arginina, zinco, vitaminas C, A e E). Com densidade energética alta (acima de 1.2 kcal/ml), hiperproteico, isento de glúten. Com no mínimo 2 sabores. Em embalagem de 200 ml. Obrigatório ter registro no Ministério da Saúde.

Quantidade Estimada : 4.875 Litros

Preço Unitário : R\$ 39,59

Marca/Fabricante : NOVASOURCE PROLINE / NESTLE

HAVERIM COMERCIAL LTDA - EPP

- Lote 4: Alimento oral, líquido, para paciente enfermo, conforme diagnóstico nutricional, específico para cicatrização, acrescido de nutrientes imunomoduladores (entre eles: arginina, zinco, vitaminas C, A e E). Com densidade energética alta (acima de 1.2 kcal/ml), hiperproteico, isento de glúten. Com no mínimo 2 sabores. Em embalagem de 200 ml. Obrigatório ter registro no Ministério da Saúde.

Quantidade Estimada : 1.625 Litros

Preço Unitário : R\$ 65,00

Marca/Fabricante : NOVASOURCE PROLINE / NESTLE

O lote 2 resultou fracassado.

Santos, 30 de novembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.215/2020
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº36.869/2019-85**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LOTE 1							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO DOS ARTIGOS MÉDICO/ODONTOLÓGICOS TERMORRESISTENTES E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO DOS PRODUTOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, incluindo coleta, limpeza, inspeção, preparo (incluindo as embalagens), armazenamento e distribuição em veículos adequados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei (art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93)							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROC. DE	QUANTIDADE		VALOR			
		ESTE-RILIZA-ÇÃO	MENSAL	ANUAL	UNITÁ-RIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	001 - Caixa de pequena cirurgia com medidas de até 28 x 14 x 6 cm, contendo até 26 peças.	Vapor Saturado	45	540	R\$ 8,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
1.2	002 - Kit pequena cirurgia contendo até 15 peças.	Vapor Saturado	150	1.800	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

1.3	003 – Kit sutura contendo até 10 peças.	Vapor Saturado	250	3.000	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
1.4	004 – Kit otorrinolaringologia contendo até 10 peças.	Vapor Saturado	15	180	R\$ 3,50	R\$ 52,50	R\$ 630,00
1.5	005 – Kit curativo contendo até 2 peças.	Vapor Saturado	220	2.640	R\$ 3,50	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
1.6	006 – Kit mosquito contendo até 3 peças.	Vapor Saturado	40	480	R\$ 3,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.7	007 – Kit retirada de pontos contendo até 2 peças.	Vapor Saturado	200	2.400	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
1.8	008 – Bandeja Instrumental parto contendo até 4 peças.	Vapor Saturado	5	60	R\$ 4,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
1.9	009 – Kit traqueostomia contendo até 12 peças.	Vapor Saturado	7	84	R\$ 8,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
1.10	010 – Cuba rim / Cuba redonda.	Vapor Saturado	50	600	R\$ 1,50	R\$ 75,00	R\$ 900,00
1.11	011 – Kit Cateterismoviscial.	Vapor Saturado	1	12	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00
1.12	012 – Jogo clínico de odontologia até 3 peças.	Vapor Saturado	40	480	R\$ 3,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.13	013 – Brocas / limas odontologia.	Vapor Saturado	60	720	R\$ 1,60	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
1.14	014 – Pinças avulsas até 20 cm.	Vapor Saturado	250	3.000	R\$ 2,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
1.15	015 – Pinça Cherron / Medina / Pozzi.	Vapor Saturado	380	4.560	R\$ 2,00	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
1.16	016 – Espéculo vaginal / anuscópio.	Vapor Saturado	6	72	R\$ 2,50	R\$ 15,00	R\$ 180,00
1.17	017 – Campo em tecido de algodão fenestrado 90 x 90 cm.	Vapor Saturado	80	960	R\$ 2,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
1.18	018 – Campo em tecido de algodão duplo 50 x 50 cm.	Vapor Saturado	120	1.440	R\$ 2,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
1.19	019 – Campo em tecido de algodão duplo 70 x 70 cm.	Vapor Saturado	15	180	R\$ 2,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00

1.20	020 – Campo em tecido de algodão duplo 90 x 90 cm.	Vapor Saturado	80	960	R\$ 2,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
1.21	021 – Campo em tecido de algodão fenestrado 50 x 50 cm.	Vapor Saturado	50	600	R\$ 2,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
1.22	022 – Avental impermeável.	VBTF	5	60	R\$ 2,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
1.23	023 – Campo RN.	Vapor Saturado	25	300	R\$ 3,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
1.24	024 – Caneta de bisturi elétrico.	VBTF	30	360	R\$ 5,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
1.25	025 – Bandeja (22 x 12 cm) odonto.	Vapor Saturado	15	180	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
1.26	026 – Materiais avulsos (pontas de cautério, carpule, espátulas e moldeiras, manopla, etc).	Vapor Saturado	110	1.320	R\$ 2,50	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
1.27	027 – Laringoscópio	VBTF	3	36	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00
1.28	028 – Ambu.	VBTF	30	360	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1.29	029 – Canula Guedel.	VBTF	15	180	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
1.30	030 – Canula Traqueostomia.	VBTF	15	180	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 540,00
1.31	031 – Circuito Respirador.	VBTF	40	480	R\$ 12,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
1.32	032 – Conj. Nebulizador.	VBTF	45	540	R\$ 10,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
1.33	033 – Conj. Umidificador.	VBTF	20	240	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
1.34	034 – Espaço Morto.	VBTF	10	120	R\$ 2,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
1.35	035 – Extensão Latex.	VBTF	65	780	R\$ 3,50	R\$ 227,50	R\$ 2.730,00
1.36	036 – Máscara de Ventilação.	VBTF	25	300	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 450,00
1.37	037 – Máscara de Inalação.	VBTF	10	120	R\$ 1,50	R\$ 15,00	R\$ 180,00
1.38	038 – Traquéia.	VBTF	15	180	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
1.39	039 – Pacote de Campos P.	Vapor Saturado	20	240	R\$ 3,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
1.40	040 – Pacote de Campos M.	Vapor Saturado	60	720	R\$ 3,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
1.41	041 – Pacote de Campos G.	Vapor Saturado	60	720	R\$ 3,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

1.42	042 – Avental Cirúrgico em tecido de algodão (Capote).	Vapor Saturado	50	600	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
1.43	043 – Pacote de Avental 2 unidades.	Vapor Saturado	100	1200	R\$ 3,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1.44	044 – Pacote de Avental 3 unidades.	Vapor Saturado	50	600	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
1.45	045 – Kit Parto de emergência contendo até 3 peças.	Vapor Saturado	1	12	R\$ 3,16	R\$ 3,16	R\$ 37,92
1.46	046 – Bandeja Anestesia.	Vapor Saturado	40	480	R\$ 2,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
1.47	047 – Caixa de Cirurgia.	Vapor Saturado	50	600	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total do Anual: R\$ 145.999,92 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)						VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
						R\$ 12.166,66	R\$ 145.999,92

Santos, 01 de dezembro de 2020.

TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, comunica que os processos relativos aos AUTOS DE INFRAÇÃO com multas não quitadas até a presente data, foram incluídos na DÍVIDA ATIVA:

PROCESSO	ESTABELECIMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
16207/2018-17	C. MARQUES & CIA LTDA – ME	1083
42315/2018-27	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	1256
67677/2018-58	CAMILA SOUZA DA SILVA – ME	0948
70233/2018-72	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	1259
71624/2018-03	A.P. SAÚDE OCUPACIONAL LIMITADA – EPP	1811
71633/2018-96	V & W S/S LTDA – ME ILPI SANTA TEREZINHA	1368
73563/2018-83	MARCINEIDE BATISTA DA SILVA – ME GRAN TEMPO	1367
73575/2018-62	FERNANDO MARQUES COLMENERO	1812
73583/2018-91	RECANTO DO BOM VIVER RES. PARA IDOSOS LTDA – ME	1466
73586/2018-89	RECANTO DO BOM VIVER RES. PARA IDOSOS LTDA – ME	1369
73589/2018-77	BARREIRA E DELGADO LTDA – ME	1910

LUCIANE MARQUES VALENTE DAMINI
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

Santos, 02 de dezembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 - CONCURSO CULTURAL- LEI ALDIR BLANC "PRÊMIO ALCIDES MESQUITA - MESQUITINHA"

Após sessão realizada no dia 28 de novembro de 2020, para análise final dos projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 007/2020 - SECULT, fica homologado o resultado do presente Chamamento Público, conforme ata da Comissão de Análise de Documentação e Julgadora do Concurso Cultural "Prêmio Alcides Mesquita - Mesquitinha", em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), com o Decreto Federal nº 10.464 e com o Decreto Municipal nº 9.106/2020.

Os projetos suplentes poderão ser contemplados com recursos remanescentes do Edital de Chamamento nº 05, de 07 de outubro de 2020, para o Credenciamento de Espaços Artísticos e Culturais no Município de Santos, conforme o Capítulo VI, item 6.9.1 e Capítulo VIII, item 8.2, do Edital de Chamamento Público nº 007/2020.

Segue abaixo a lista dos projetos homologados:

CATEGORIA 1				
CLASSIFICADOS				
1	Gabriel Fernandes Xavier	Novo Vento Noroeste: Gilberto Mendes hoje	*AC	90.99
2	Paulo Eduardo Mauá	Aulas musicais virtuais para pessoas com deficiência visual	*AC	85.98
3	Luan Correia Cunha Santos	Oficina Podcasting Literário: Adaptações criativas da literatura	*AC	85.66
4	Mariana Rodrigues Da Cruz De Souza	Podcast Discografia Municipal: Santos	*AC	85.49
5	Ewald Santos Cordeiro	Aventuras Mágicas com o Mago Duds	*AC	84.82
6	José Roberto Freire Barbosa	A incrível banda do Homem Banda	*AC	83.82
7	Jose Carlos Ribeiro Filho	Masterclass Blood Beatz	*AC	83.49
8	Célia Maria Celestrin Faustino	TraMar Online	*AC	83.32
9	Vitória Pacheco Florêncio	"Mulheres de lá pra cá"	*AC	83.32
10	Rafael Palmieri Brandão Celestino	Uma semibreve odisséia musical	*AC	82.66
11	Bruna Telly Ferreira	Um Sonho de Boneca	*AC	82.33
12	Ornella Maria Moralez Rodrigues	Exposição fotopoética: Lua em exílio, ensaio sobre amor em tempos de pandemia	*AC	80.33
13	Adriano Machado Menezes	Livro: "Contos e Lendas da Cidade de Santos"	*AC	80.32
14	Heloisa Lourenço Dias	Ivana - A cura para o preconceito	*AC	79.98
15	Rodrigo Munhoz	A performance saiu para navegar	*AC	78.99

16	Verônica Ramalho Nunes	Oficina de Prosa Poética Determinada	*AC	77.99
17	Brunna Talita Rodrigues	Zapzap histórias: pequenas histórias e brincadeiras para a infância	*AC	77.82
18	Ysadora Lucas Lourenço	Projeto: Cida(delas)	*AC	76.83
19	Marcella Cristine Rossetti Augusto	Filhos da Lua: Noite da Aniquilação	*AC	76.65
20	Talita Fernandes De Souza	Clube de Leitura Registro Geral	*AC	76.60
21	Rodrigo Macedo De Paiva Grillo	O cinema contando a história - Salas de cinema de Santos entre o ontem e o hoje	*AC	76.49
22	Julio Capparelli Bittencourt	Julinho Bittencourt 40 Anos de Carreira	*AC	76.33
23	Maycon Da Silva Benedito	Práticas de atuação para atores e não atores com atores com a câmera do celular	*AC	76.16
24	Yuri Bareti	TRAJETOS curta metragem	*AC	76.15
25	Cesar Augusto Dos Santos Esteves	Preto Notável	*AC	75.66
26	Ana Santos Bittencourt	Não cabe na praia o limite de visitantes	*AC	75.65
27	Carlos Alberto Cirne De Andrade	Oficina Cinema em Cartaz	*AC	75.49
28	Luiz Marcelo Garcia Pestana	Cineclube Pagu Virtual	*AC	75.33
29	Alzira Lucio	Vestir ECO	*AC	74.99
30	Raquel Rollo Alves	Ampliação autoral	*AC	74.83
31	José Ciaglia Júnior	Dois de casa	*AC	74.82
32	Carolina Aparecida Rainho De Oliveira Cavalcante	Pequenas Cerimônias para Reabitar-se	*AC	74.66
33	André Miranda De Oliveira	Diálogos urbanos interativos	*AC	74.48
34	Débora Gozzoli Muniz	Dois Corações - Choro de Bolso Autoral e Inédito	*AC	74.16
35	Simone Da Cruz	Semana Cultural Dráuzio da Cruz Docs	Negras/os	73.82
36	Raquel Moussalli Antigo	Oficina de corporalidades femininas para a dança de salão	Mulher-Cis	73.33
37	Karen Correia Cunha	Oficina de Samba de Gafieira para Damas	Mulher-Cis	73.32
38	Andréa Santana Dantas	Clica e Respira	Mulher-Cis	72.99
39	Christianne Ritchie	Corpo ilha, mente mar	Mulher-Cis	72.99
40	Sueli Ludovino Cherbino	Mobile - Uma reflexão sobre a impermanência da vida	Mulher-Cis	72.66
41	Andrea Campanilli Soares	Oficinas de Eco Cartonagem - A Arte do Lixo	*AC	72.33

42	Bianca Souto De Carvalho Maransaldi	Criando o seu acessório Steampunk em 3, 2, 1!	Mu- lher- Cis	72.16
43	Marcos Paulo Da Nobrega Alves	O Trio Brasileiro	*AC	72.16
44	Luciana Rosalina Da Cruz	Afro Santos On	Ne- gras/ os	72.16
45	Maria Ines Lustosa Adad	aquela que eu queria ser	Mu- lher- Cis	71.49
46	Marina Giovannini Machado	Resgate do Feminino	Mu- lher- Cis	71.49
47	Lincoln Spada Da Silva	Encruzilhada	*AC	71.49
48	Noa Marchese	Mandalas	Mu- lher- Cis	71.15
49	Bruno De Oliveira Dos Santos Goes	Live performance-Mulheres memórias: um réquiem para minha tia avó	Ne- gras/ os	70.99
50	Thaís Moura De Oliveira Salgado	Românticos Poetas na Partitura	Mu- lher- Cis	70.82
51	Daniel Rodrigues Salgado	E-Book Ilhas de Deuses e Santos	*AC	70.82
52	Sandro Gustavo Avian Valente	Terceiro Sinal	*AC	70.49
53	Danielle Gonçalves Rosa	Cores Caiçaras	Mu- lher- Cis	70.16
54	Vinícius César Alves De Oliveira	Um monólogo na rua é uma coisa muito idiota	*AC	69.83
55	Adriane Barbarawi Sanches Calixto	Passeio pela história da música popular brasileira feminina	Mu- lher- Cis	69.66
56	Patricia Da Silva Nobrega	Cuidando da voz do Professor	Mu- lher- Cis	69.66
57	Mario Roberto Tirolli	Mar de Amor	*AC	69.32
58	Danielle Castor Dos Santos	Mpb por Kg Discotecagem 100 % Vinil.	*AC	68.99
59	Gabriela Vieira Santana	A Casa de Livros - A Leitura	Ne- gras/ os	68.32
60	Monica Petroni Mathias	Santos VAA Guia da Canoa Havaiana	*AC	68.16
61	Daura De Menezes Santos	Eu Soul 013	*AC	68.16
62	Carlos Eduardo Gomes Valente	Bastidores da cena santista - Um olhar por trás dos espetáculos musicais e teatrais de Santos	*AC	68.15

63	Adriano Bispo Dos Santos	Gravação de vídeoclipe: Livres.	Ne-gras/os	67.65
64	Gabriel Andrade Do Prado	TamborizanDuo	Ne-gras/os	67.50
65	Raphael De Souza Araujo Lima	Grimm do Começo fim. Um montão de histórias dos irmãos Grimm	Ne-gras/os	61.99
66	Marcelo Duarte	Na Pista com Atitude Samba Rock - Dj Marcelo Duarte	Ne-gras/os	41.32

*AC = Ampla Concorrência

SUPLENTE				
67	Vinicius Carlos Vieira	Livros de Contos "O Monstro Embaixo da Cama" + Workshop de escrita criativa de contos		67.82
68	Newton Thomaz Junior	Cerzindo música		66.98
69	Bianca Silva Cidral	Meu corpo sem molde		66.66
70	José Luiz Lopes Borges	Verde Mar		65.98
71	Hugo Aguiar Freitas Lima	Luna		65.82
72	Fernando De Barros Celestrin Faustino	Aulas on-line de Leitura Rítmica		65.49
73	Cynthia Magno Panca	Livro Infanto Juvenil Conto-te Encantos		65.32
74	Roberto Carlos Vieira Dos Santos	Encantando e Contando Histórias com Objetos		65.16
75	Jéssica Marques Henriques Alves	Ginga Viral		64.99
76	Ademir Demarchi	Poemas Soprados pelo Vento Noroeste		64.83
77	Pedro Luiz Cobra Silva	Semeando Teatro Lambe-Lambe: Espetáculos e Oficina Virtual com a Cia. PlastikOnírica		64.49
78	Roberta Melo Ferreira Veloso	Horizonte 013 Digital		64.00
79	Paulo Cesar Baraçal De Faria	Programa Papo de Baixista com Paulo Faria		63.82
80	Francisco Jorge Gomes	Triplo Domínio em Tapping		63.66
81	Percy Porchat De Assis	Ator em Pauta		63.65
82	Michael Xavier Lay	Livro - Escuto Sua História de Amor		63.49
83	Ana Carolina Cino	Caderno do artista quando coisa: costurados artesanalmente, com capa de papelão recolhida das ruas		62.99
84	Caio Vinícius Sales Fiuza	Receitas para uma quarentena feliz		62.99
85	Danielle Garcia Silva	Balé Clássico - Danielle Garcia		62.82
86	Emílio Batista Costa Baraçal	Live em rede social: Como trabalhar no mercado americano de histórias em quadrinhos		62.66
87	Renato Frosch	Santos às cegas		61.66
88	Danilo De Barros Nunes	Danilo Nunes 25 anos de Carreira		61.50
89	Walkiria Mariana Ordakji	A arte de desenhar um retrato		61.49

90	Fabiola Bruna Ferreira	Documentário Igrejas de Santos	60.82
91	Maurício Fernandes Da Silva	Sax Show	60.33
92	Claudia Maria Borges Casas	video aula processo cerâmico	59.83
93	Augusto Marques	Quarentena em Saturno	59.49
94	Renata Luiz Nogueira	Rê e as mulheres no cinema	59.32
95	Marcus Vinicius Ballarini Santos	Três	59.16
96	Fabrcio De Lima Luiz	Sete dias para o jogo de sábado	58.65
97	Jéssica Renata De Lima Rocha	La Rosa Dança Flamenca para todos	58.15
98	Karen Ritchie	Cem imagens	56.99
99	Leticia Ruano De Castro Tavares	Mulheres e suas versões	56.66
100	Heitor Vilela Gomes	Heitor Gomes Bass Tutorial	56.65
101	Michel Luiz Custodio	Roteiro de Turismo em Santos - Programa Pronta para o sim	55.99
102	Carlos Augusto Da Costa	O Antonico	55.66
103	Robson Moreira Peres	Robson Peres - autoral	55.49
104	André Sugaroni	Camadas	55.49
105	Lairton Nunes Alves De Carvalho	Exposição fotográfica - Trajetos da cena	54.16
106	Ana Claudia Gonçalves De Siqueira	Arte culinária para empreender - Pães caseiros & Cia.	53.49
107	Rene Rivaldo Ruas	Palavra da memória	53.33
108	Alzira Angelica Da Silva	NOVA_ALMA	52.33
109	Marcelle Fernanda Vieira Carvalho Lemos	nor.A	49.49
110	Igino Pasquato Filho	Santos em preto e branco	48.99
111	Sérgio Scazufca	Brincadeiras de Girar	48.16
112	Gustavo Carrera Chagas	Projeto: Santos e suas histórias: Curso livre e introdutório sobre a história da cidade de Santos para a capacitação profissional de professores	47.65
113	Tatiane Alves Farias	A vida na rua em P & B	45.99
114	Letícia Alcovér Do Amparo	Brincano	45.16
115	Sarah Rocha Rodrigues	Escola do Rap	44.99
116	Priscila Suzuki Chinen	Priscila Suzuki Canta o Amor	43.49

CATEGORIA 2**CLASSIFICADOS**

1	João Elias Ferreira Sousa Júnior	Contos Encantos - Histórias de Santos cantadas em músicas inéditas por artistas da nova geração do Pop, MPB e Rock	AC	89.66
2	Thais Miranda Leal Leite	Tempos Pandêmicos: um mergulho sobre a clausura feminina	AC	89.33
3	Carlos José De Oliveira	O anjo esquerdo da história	AC	85.65

4	Cibelly Andrade Augusto	O Segredo de Vicente - Contos de Vila Velha	AC	85.32
5	Juliana Da Silva Araujo	Dramaturgia Feminista voltada a Palhaçaria	AC	84.66
6	Natália Fernandes Brescancini	Invasões Poéticas: Vozes Femininas	AC	84.33
7	Raoni Pontes Dos Santos	Sarau da Treta	AC	84.32
8	Ana Carolina Ferreira	Rueira	AC	84.16
9	Thays Oliveira De Carvalho	Presente Ausente	AC	83.49
10	Bryan Henrique Faria De Souza	Mostra TransVisual	AC	83.16
11	Mariany Passos Dos Santos	ELA apresenta "O verão DELAS"	AC	83.16
12	Marcus Di Bello	Persona	AC	83.16
13	Luciana Raccini	Estou viva	AC	83.15
14	Diego Passos Da Silva	Oficina Transforação Di Rua	AC	82.49
15	Fernanda Teixeira Iannuzzi	Entre saias e paredes- uma brincadeira dançada para tempos de isolamento	AC	82.15
16	Edvan Monteiro Dos Santos	Videodança- Ensaio para o fim do mundo	AC	82.00
17	Joel Augusto Florio Mendes Leite De Assis	ZONA! - Curta Metragem	AC	81.82
18	Hellen Cristina Pereira Santos	Festival de Cultura Marginal	AC	81.65
19	Leandro Ramos Neves	Projeto Missão	AC	81.49
20	Anderson De Oliveira Camargo	Santos em 3D	AC	81.15
21	Jéssica Araújo Campos	Paranoias de um Carente Online	AC	80.82
22	Sidney Peres Nascimento Junior	Festança	AC	80.66
23	Raoni Mendes Munhoz De Azevedo	Memórias Póstumas em Púlpitos	AC	80.66
24	Liliane De Souza Pinto	A encadernadora	AC	80.32
25	Daniela Cristina Guasti	Consciente...mentePÉS	AC	80.16
26	Denise Maria De Carvalho Yamaoka	Paisagem da Janela	AC	80.15
27	Cristiano Eugenio F. Da Silva	Litoral Cypher	AC	80.15
28	Sarah Mascarenhas Luporini	Fazendo Radio/Podcast	AC	79.99
29	José Carlos Keremian Simonian	O Canto das Cordas	AC	79.33
30	Eduardo Ferreira Silva	Websérie Doc de Domingo - Temporada 2	AC	79.16
31	Victória Alves Dos Santos	Sua Geração Pela Minha	AC	78.82
32	Hemoly Talita Goncalves Sacramento De Araujo	Rua Cibernética	AC	78.16
33	Aydan Madureira Schmidt	Parem de matar pessoas pretas	AC	77.33
34	Luan Assunção Silva	Descobrimo um Nome	AC	77.33
35	Rogério Romeroduarte	No Balanço do Samba-Soul, Chorei!	AC	77.16
36	Rodrigo De Lima Maransaldi	Na Praia do Sambalanço	AC	76.83

37	Anderson De Oliveira	O vídeo encontro das bruxas	AC	76.82
38	Jamili Lima Da Silva	"Meu tempo de pupa se esgota"	MulherCis	76.66
39	Luciano Albano De Oliveira	Santo de Casa	AC	76.49
40	Windson Dos Santos Santana	Container Session	Negras/os	76.32
41	Joao Luiz Pereira Junior	Sarau da Vila do Teatro	AC	75.99
42	Bruno Iury Fracchia	O Capote, de Gogol	AC	75.98
43	Daniel De Sa Guimaraes Cancelllo	Live de Lançamento do Disco "Passo a Passo"	AC	75.83
44	Lucas Wander Sellera	Fábrica, Floresta, Fumaça	AC	75.82
45	Luciana De Oliveira Silva	Curta-metragem Lágrima de Laura	Negras/os	75.66
46	Edson Godoy Dos Santos Junior	Em casa com o Cor das Cordas	AC	75.49
47	Nicolle Ferreira De Sousa	O Jantar	Negras/os	75.48
48	Leticia Diez Alves	Não Separe a Arte Da Artista - Caderno de Artista	MulherCis	74.65
49	Cláudio Do Carmo Santana	IMAGREEN - Entre mal e bem, o Rap.	Negras/os	74.16
50	Ewerton Freitas Brito	Santo D' Casa	Negras/os	73.82
51	Jordana Tostes De Farias	EP SOLO	Negras/os	73.20
52	Karime Moussalli Antigo	Santos nos caminhos da memória: Uma série em podcast	MulherCis	70.99
53	Fabiana Conway Betim Paes Leme Filgueiras	Na Cidade	MulherCis	70.49
54	Simone Aparecida Silva Dos Santos	Papo com a Rainha	Negras/os	70.33
55	Wagner Francisco Junior	Musirama interpreta Renato Teixeira	Negras/os	70.33
56	Ana Luiza Pereira Lopes	O Poleiro	MulherCis	69.99
57	Thays Braz	Mãe - Um Olhar Sobre a Maternidade de Trans	Trans.	69.66
58	Carla Mariani	Mulheres no Blues	MulherCis	69.32
59	Elisabete Maria Carlos Fitzgerald Furuya	Exposição Virtual Mediada "Mulheres em luta-força e pluralidade"	Negras/os	67.33
60	Tamara Sayumi	Lab-indoor #01: Aproximando distâncias.	MulherCis	66.82
61	Letícia Gazal Ribeiro Gomes	On Broadway	MulherCis	65.65
62	Alex Da Silva Gonçalves	Barroco da Esquina - Grupo Vocal Bel Canto	Negras/os	64.82
63	Marina Paes	Mostra Colaboradora 2020	MulherCis	59.66
64	Francisco David Santos Soares	Mostra Fashion Film	Negras/os	59.48
65	Selma Donizeti Lessa De França	Comida de Sant@s	Negras/os	58.66
66	Bárbara Louzano Couto Martins	E-book Bicho não, Papão!	MulherCis	51.33

*AC = Ampla Concorrência

SUPLENTES			
67	Samuel Alves de Castro	Live 4 Eestações	75.33
68	Andrea Bornhausen Gonzaga	Tem Música No Ar	75.32
69	Bruno Garcia Da Costa	Quiloa Arquivo e Memória	75.16
70	Erik Oliveira Morais	Deriv(a)ções: Navegantes	75.16
71	Lorival Carneiro Thomé - Vall Carthom	Espetáculo Teatral - "A perseguição ou o longo caminho que vai de zero a ene"- Grupo: Cia. Teatral SAGA - Autor do texto: Timochenko Wehbi	75.15
72	Pedro Augusto Klinevicius Nascimento	Dakota Rock	74.99
73	Fábio Luiz Salgado	Projeto Pianistas Santistas - Pianistas (013)	74.66
74	Felipe Dantas Seguro	Tu tá lendo o que?	73.99
75	Matheus Ferreira De Mattos Coelho	Circo periférico apresenta: "Circo trampo-show nosso de cada dia - Online"	73.66
76	Felipe Romano De Andrade	Mini Doc Mostra Quiloa	73.32
77	Priscila Do Nascimento Dias	Cave pres.: Long Live Downtown	73.32
78	Marcos Cesar Ferreira Canduta	João Maria - À Moda da Casa	73.16
79	Cauli Fernandes Oliveira	Romance de formação	71.82
80	Maria Das Dores Martins Da Silva	Prímulas	71.65
81	Wladimir Ratis Marques Da Cruz	Zoantropia	71.33
82	Marcelus Yabiko	"A História Cantada do Rock Brasil de R ao R (De Roberto ao Rappa: o Início - 60's e a Consolidação - 90's)	71.32
83	Rafael Kevin Kinder	roda de Breaking online	70.99
84	Edmea Arias Matheus	Aninha e sua fábrica de brinquedos	70.33
85	João Paulo Teixeira Pires	Trupe Olho da Rua-Revisitando a Rua	70.32
86	José Renato Silva Santos Filho	SCE Edições	70.16
87	Marcos Vinicius Aparecido Dos Santos	Lixo não existe	69.99
88	Jefferson Antonio Fernandes Da Silva	Balaio do Carcará	69.65
89	Cicera Bento Do Carmo Silva	Espetáculo infantojuvenil A cigarra e a formiga reciclando	69.49
90	Cibele Gonçalves Dos Santos	Produção Audiovisual para Filmes Publicitários	69.33
91	Antonio Lucas Real Fernandes	Documentário: "Caramba?! Onde Você Irá Dançar?"	69.32
92	Plínio Augusto Soares De Barros Rodrigues	Circo Delivery	67.99
93	Conrado Pouza	Prediletas	67.99
94	Jimmy Faria De Luca	Oficina de Samba de no Pé	66.82
95	Anelly Moreira Silveira	Santos preta	65.98
96	Gilson De Melo Barros	Bastidores - TEP 50 anos	65.82
97	Eugenio Martins Junior	Oficinas - CRIASOM	65.32
98	Ricardo Peres Neto	Ricardo Peres por Ricardo Peres	64.98

99	Brenno Brandalise Demarchi	Oficina de produção e divulgação de podcasts de poesia	63.99
100	Carlos Eduardo Cavalcanti Óca	Autêntica Live de Natal	63.82
101	Misael Mainetti	Racismo estrutural 013	63.49
102	Débora Cristina Simões Paiva Librandi	Paratodos "Elas cantam Chico"	62.82
103	Tales Gabriel Ordakji	Situações - Curtos curtas originais	62.66
104	Ariadne Fernandes Filipe	Mostra online de videodança	62.65
105	Dilceu Amaral Júnior	O canto do Macuco	61.99
106	Anderson Yezeguiellian Botega	Banda Melles - Pop/Rock Anos 90/2000	61.99
107	Estela Santini Magalhães	Nos Canais	61.49
108	Nestor Briquet Bighetti	Paralelo oposto	61.49
109	Alan Alves Plocki	A Herança do Tio Cano	59.66
110	Murilo Ferreira Lima	Making Off gravação do Álbum "Murilo Lima - Muro baixo"	58.99
111	Lisete Espíndola Couto	Entre sons e tons	58.65
112	Rafaela Franco Nogueira Gonzaga	D.A.C.E.P. Forum dança corpo e pesquisa	58.49
113	Luiz Felipe De Andrade	Batucadas - Tambores Africanos também encantam a baixada	56.16
114	Adriano Baskerville De Mello Gonçalves	Cacá Baskerville - E lá se vão 20 anos!	56.00
115	Paulo Marcel Factori Camargo	Mosco - O médico e o monstro	54.15
116	Fabricio Luiz De Souza	Garage Fuzz "Quarantine Sessions"	51.99
117	Luis Filipe Alvarez Penereiro	Ritmos Latinos: Música e Dança	51.32
118	Ana Gabriella Dos Santos Sfair	"Show ao vivo" Autoral Sertanejo caçara	49.16
119	Samir Monteiro Dos Reis	Tudo novo de novo	43.98

WELLINGTON R. GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 105/2020 – SEDUC DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os professores do Atendimento Educacional Especializado para a formação em serviço sobre Práticas Inclusivas.

O link da formação será enviado posteriormente, por e-mail, para as UMEs.

Data: 4/12/2020, pela plataforma Google Meet.

Horário: 9h às 11h30 ou 14h30 às 17h

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SEDUC
PUBLICADO NO D.O.S. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Onde se lê:

4.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 01 de dezembro de 2020 até 07 de dezembro de 2020, das 9 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos – 1º andar, no Gabinete da Seduc, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – www.santos.sp.gov.br	
Envio da proposta pela Organização da Sociedade Civil	
Seleção das propostas	
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	
Interposição de recurso contra resultado preliminar	
Publicação do resultado final	

Leia-se:

4.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital. O período de entrega da documentação será de 01 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2020, das 9 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Pça dos Andradas nº 27, Bairro Centro Histórico de Santos – 1º andar, no Gabinete da Seduc, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Santos – www.santos.sp.gov.br	
Envio da proposta pela Organização da Sociedade Civil	
Seleção das propostas	
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	
Interposição de recurso contra resultado preliminar	
Publicação do resultado final	

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**



ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 260021/2020-27 - ELDORADO BRASIL CELULOSE LOGISTICA LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO

COMUNICADO Nº 23/2020 – DEARTI/SEGOV

Comunicamos que os Conselhos Tutelares do Município de Santos no dia 01/12/2020 não realizarão atendimentos ao público no período das 09h às 14h, devido a Reunião Extraordinária de Colegiado Geral, atendendo nesse horário somente os casos emergenciais através dos telefones dos respectivos Plantões Noturnos.

Conselho Tutelar Zona Central
Email: ctzc-seas@santos.sp.gov.br
Tel.: (13) 3223-7185 / (13) 3234-1746 / (13) 99713-9151

Conselho Tutelar Zona Leste
Email: ctzl-seas@santos.sp.gov.br
Tel.: (13) 3284-7726 / (13) 3289-7141 / (13) 99713-9777

Conselho Tutelar Zona Noroeste
Email: conselho-zno@santos.sp.gov.br
Tel.: (13) 3299-6676 / (13) 3203-6352 / (13) 99713-2867
Santos, 30 de novembro de 2020.

**SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
CHEFE DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO - DEARTI/SEGOV**



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 01 automóvel Fiat ano 2012;
- 2) 01 apartamento no município de Santos;
- 3) Aplicações financeiras no Banco Itaú.

Santos, 01 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 1/2 do Apartamento no município de Santos;
 - 2) 1/6 do Conjunto Comercial no município de Santos;
 - 3) 45% do Capital Social da Pentágono Assessoria Contábil S/S LTDA;
 - 4) 01 Automóvel Renault Captur 2018.
- Santos, 01 de dezembro de 2020.

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

ATOS DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 1/2 apartamento no Município de Santos;
- 2) 01 automóvel Honda / HR-V, ano 2017/2018.

Santos, 01 de dezembro de 2020.

ARQ.^a LUCIANE BECK
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 01 automóvel Ford Ecosport;
- 2) 01 apartamento no município de Santos;
- 3) Aplicações financeiras no Banco do Brasil;
- 4) Aplicações financeiras na Caixa Econômica Federal.

Santos, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO TAVARES RUSSO
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

ATOS DO DIRETOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Santos, declaro, para os devidos fins de direito, que possuo os seguintes bens:

- 1) 1/3 apartamento em São Paulo em nome do cônjuge;
- 2) 01 apartamento em Santos;
- 3) 02 lotes de terreno em Itanhaém;
- 4) Ações em custódia no Banco Santander;
- 5) Conta Corrente no Banco Santander;
- 6) Conta Corrente no Banco Bradesco;
- 7) Fundo de Investimento no CSHG;
- 8) 01 Jeep 2018 em nome do cônjuge;
- 9) Participação no Capital Social da Agropecuária Monte Carmelo - MG

Santos, 01 de dezembro de 2020.

MURILO AMADO BARLETTA
DIRETOR DE TRANSPORTE PÚBLICOS

ATOS DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO (SEMIRREBOQUE) DE PLACA BTB2C02

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Zadiel Alves de Oliveira, proprietário (a) do veículo de placa BTB2C02 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e qua-

tro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Randon, cor branca, que se encontra estacionado há mais de 5 dias na Rua Carlos Caldeira, próximo ao nº 730, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA BZM 3500

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Jose Carlos Lima Vieira, proprietário (a) do veículo de placa BZM 3500 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca VW, modelo Gol, cor azul, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua General Humberto de Souza Mello, nº 34, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA CMA 4664

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Maria Affonso, proprietário (a) do veículo de placa CMA 4664 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Audi, modelo A4, cor azul, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Cristiano Solano, s/nº (próximo à Rua João Ozorio da Fonseca), sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pesta-

na, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA DFS 4405

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Nathalia da Silva Schramm, proprietário (a) do veículo de placa DFS 4405 para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Fiat, modelo Uno, cor azul, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na Rua General Humberto de Souza Mello, nº 34, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 01 de Dezembro de 2020

PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO
GERENTE DE TRANSP. ESP. E EQUIP. URBANOS

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 6643-2020

Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando a confecção de uniformes para colaboradores da área de Controle Operacional, da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos (CET-Santos), conforme Termo de Referência, Anexo I e, Especificações Técnicas, Anexos I.A à I.B, do Edital.

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que a licitação em epígrafe foi REVOGADA pelo Sr. Diretor-Presidente, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13303/2016.

Santos, 1º de dezembro de 2020.

ANA LUÍZA FARIAS SEIXAS
REPRESENTANTE-PREGÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2020

Processo nº 51718/2020-17: Arlinda dos Reis – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 53067/2020-73: Mario Adriano Silva Filho – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 53569/2020-21: Amandio Teixeira Vieira – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 46757/2020-11: Andrea Ferreira Pascoal – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico; Processo nº 50247/2020-49: Werner Brucha Filho – Defiro o pedido de pensão com base no parecer do Departamento Jurídico.

PORTARIA Nº 493/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 13 de setembro de 2020, a ARLINDA DOS REIS (esposa), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, HERMES MARTINS DOS REIS, registro nº 02.802-7, no cargo de Guarda Municipal I, Nível F, falecido em 13 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 26 de novembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 494/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 12 de outubro de 2020, a MARIO ADRIANO SILVA FILHO (esposo), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de

Santos, NEIDE APARECIDA DA CRUZ SILVA, registro nº 18.728-6, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível L, falecida em 12 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 26 de novembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 495/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 22 de outubro de 2020, a AMANDIO TEIXEIRA VIEIRA (esposos), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, REGINA IÁRA BERTOLDO VIEIRA, registro nº 09.140-5, no cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Diretor, Nível P, falecida em 11 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 26 de novembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 496/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 7º da emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, a contar de 21 de setembro de 2020, a ANDREA FERREIRA PASCOAL (esposa), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, PAULO ROBERTO MARIANO COSTA, registro nº 09.344-3, no cargo de Cirurgião-Dentista, Nível S, falecido em 21 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 26 de novembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 497/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso II, da Lei Complementar

nº 592, de 28 de dezembro de 2006, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 22 de setembro de 2020, a WERNER BRUCHA FILHO (esposo), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, ANDREA NEMETH GATTI BRUCHA, registro nº 16.880-7, no cargo de Educador de Desenvolvimento Infantil, Nível M, falecida em 22 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 26 de novembro de 2020.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



ATOS DA PRESIDENTE

POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

(EMENDA À L. O. M. Nº 22/94 DE 30/06/1994)

MÊS	FUNCIONÁRIOS				
	ATIVOS	INATIVOS	COMISSIONADOS	CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS	CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS
NOVEMBRO/2020	30	06	03	04	02

OBS.: O número de inativos citados no quadro passou a receber os proventos pelo IPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santos a partir de julho de 2007.

GILVANIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE - CAPEP SAÚDE



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convidamos a População Santista para participar da Audiência Pública, que abordará o seguinte assunto: “CAPEP-SAÚDE para tratar de assuntos relacionados às finanças e serviços prestados pela Autarquia Pública”, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2020 às 17:00 horas, no Plenário “Dr. Oswaldo de Rosis”, sito à Praça Ten. Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova.

A Audiência Pública será Presidida pelo Nobre Vereador FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, e transmitida através da TV Câmara (<https://tv.camarasantos.sp.gov.br/>) e no canal da Câmara Municipal e Santos no YouTube e no Facebook.

Ressaltamos que em razão das medidas de enfrentamento da pandemia COVID-19 e da aplicação de medidas emergenciais para evitar a aglomeração de pessoas, conforme dispositivo no Ato da Mesa nº 12/2020, que autoriza o acompanhamento presencial da audiência pública pela população, desde que o número não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos lugares disponíveis.

RUI DE ROSIS
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, eu, ALLAN MACEDO VIANA PENHA, declaro, para os seguintes bens:

Veículo Chevrolet Astra – Ano modelo: 2006
Santos, 27 de novembro de 2020.

ALLAN MACEDO VIANA PENHA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Caio Vellardi de Pontes Prado, portador do RG: 44.292.765-4 possuo:

1 veículo automotor da marca Peugeot
1 conta no banco Santander
Santos, 30 de novembro de 2020

CAIO VELLARDI DE PONTES PRADO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Douglas Borges, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 253.890.588.52 e no RG nº 22.115.095-x, residente e domiciliado(a) à rua Rio de Janeiro nº 95 apto 03, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

- 1) Veículo renault Scenic ano/modelo 2003, cinza, placa DFY-2269.
- 2) Veículo Honda / Biz 125 ano/modelo 2011,

amarela, placa EOZ-8437.

- 3) Apartamento (financiado)
- 4) conta corrente banco caixa econômica federal
- 5) conta poupança banco caixa econômica federal
- 6) conta corrente banco Santander
- 7) conta poupança banco Santander

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Santos, 30 de novembro de 2020.

DOUGLAS BORGES

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Eduardo Caetano Martins da Silva, solteiro, jornalista, inscrito no CPF 309.654.718-10 sob nº e RG nº 32.676.093-3, residente à Rua Renata Câmara Agondi, 55 – apartamento 76 – Saboó – Santos, declaro para os devidos fins que não possuo bens em meu nome.

Sem mais, firmo o presente.

EDUARDO CAETANO MARTINS DA SILVA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FÁBIO SILVA PERES, brasileiro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 349.276.908-06, residente e domiciliado à Rua Saturnino de Brito, 225-apt.31, em Santos/SP, declaro para os devidos fins que até a data presente meu acervo patrimonial é formado pelo bens abaixo declarados:

Veículo FORD / ECOSPORT XLT2 – ANO 2012

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 30 de novembro de 2020

FÁBIO SILVA PERES

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, RG. 26.635.031-8, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens em meu nome:

- APARTAMENTO SITO À PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, COM 180 M², NO BAIRRO APARECIDA, EM SANTOS – SP;
- 90% DAS QUOTAS DA EMPRESA EMPREITARTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME;
- 50% QUOTAS DA EMPRESA P.R. SANTANA & OLIVEIRA LTDA. ME;
- INVESTIMENTOS NO BANCO ITAÚ;
- INVESTIMENTOS NA CORRETORA XP;
- CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER;
- CONTA CORRENTE NO BANCO ITAÚ;
- VEÍCULO JEEP RENEGADE 2015/2016;
- OUTROS BENS E DIREITOS.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 26 de novembro de 2020.

FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Eu, Ivelise Canato, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob o nº 372.764.238-67 e no RG nº 40.404.668-X, residente e domiciliado (a) à rua Prof. Dr. Olavo de Paula Borges nº 88 apto 91, declaro para os fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos seguintes bens abaixo mencionados:

Nada A declarar

Sendo o que havia e por ser a expressão da verdade, firmo presente declaração

Santos, 30 de novembro de 2020.

IVELISE CANATO

DECLARAÇÃO DE BENS

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA, vem pelo presente, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 e parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos, apresentar sua declaração de bens:

Um veículofabricação Renault, modelo Duster, 2018/2019.

Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal;

Conta Poupança no Banco Caixa Econômica Federal;

Conta Corrente no Banco do Brasil;

Conta Poupança no Banco do Brasil;

Conta Poupança no Banco Itaú;

Conta Corrente no Banco Itaú; e,

Apartamento de n.º 21, da Rua José Adorno, n.º 79, em São Vicente.

JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Juliana Rodrigues de Barros, portadora do RG número 29950439-6, CPF número 281556698-23, RF número 35859-8, DECLARO para o fim de direito e que se fizerem necessários, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente Declaração.

Santos, 30 de novembro de 2020.

JULIANA RODRIGUES DE BARROS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, MARIANA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, RG nº. 39.505.333-X, venho pelo presente, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do artigo 14 e parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Santos, apresentar minha declaração de bens:

- Conta Poupança no Banco Caixa Econômica Federal;

- Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal;

- Conta Corrente no Banco Santander;

- Conta Corrente no Banco Inter;

- Conta na Corretora Clear;

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 01 de Dezembro de 2020.

MARIANA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Renato Luiz de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 255.063.598-10 e no RG

25.233.693-8 residente e domiciliado (a) à rua Antônio Manoel de carvalho 780 Bloco E apto 31 declaro para os devidos fins que até a data presente meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

Conta Corrente no Banco Itaú

Conta Poupança no Banco Itaú

Conta Corrente no Banco Santander

Conta Poupança no Banco Santander

Conta Corrente no Banco do Brasil

Conta Poupança Banco do Brasil

Sócio proprietário da Empresa R.L de Jesus Consultoria

Sobre o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 30 de novembro de 2020

RENATO LUIZ DE JESUS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rosangela Cristina Lopes Lima Santos, portadora do CPF 54510627653, declaro ser proprietária de 50% do imóvel localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 109, 1302, Morro dos Barbosas, São Vicente.

ROSANGELA CRISTINA LOPES LIMA SANTOS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Thiago Bianconi Wiggert, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 33.370.610-9, CPF 219715258-04, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, Nº 68 Aptº 51, Gonzaga, Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, para os efeitos da lei que não possuo na presente data:

Santos, 30 de novembro de 2020.

THIAGO BIANCONI WIGGERT

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Vanessa Aparecida Machado Espirito Santo, brasileira, casada, jornalista, RG nº 26.889.903-4, CPF 277.422.608-24, residente e domiciliada na Avenida Almirante Córchrane, 83, apto 191, Embaré, Santos/SP, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, para os efeitos da lei que possuo na presente data:

1) 1/6 APTO 24 A AVENIDA AFONSO PENA, 468, SANTOS-SP

2) 1/6 APTO 01 A RUA RODRIGO SILVA, 178, SANTOS-SP

3) VEÍCULO MITSUBISHI, OUTLANDER 2.2, ANO

2015/2016

Santos, 27 de novembro de 2020.

**VANESSA APARECIDA MACHADO ESPÍRITO
SANTO****DECLARAÇÃO DE BENS**

Por meio deste, eu, Telma Sandra Augusto de Souza, RG N°. 3134710-1, CPF 037.326.308-20, declaro para os devidos fins os bens que possuo:

- Apartamento adquirido na planta – Empreend. Stadium Residencial em Santos (Rua Amélia de Leuchtemberg, 80 tp 2 ap. 212, Ponta da Praia);
- Imóvel residencial em Santos/SP (Rua Aureliano Coutinho, 206 – Embaré);
- Apartamento em Santos (Rua 28 de setembro, 272, ap. 7, Macuco);
- Veículo Buggy, ano 2012, Modelo Walk/Walksport luxo;
- Participação societária na empresa Zaz-Trás estacionamento de veículos Ltda

Depósitos Bancários:

- Banco do Brasil – Estilo (conta corrente, poupança e aplicações financeiras);
- Banco do Brasil Ouro (poupança e aplicações financeiras);
- Caixa Econômica Federal (conta corrente e aplicações financeiras);
- Bradesco (conta corrente e aplicações financeiras).

**TELMA SANDRA AUGUSTO DE SOUZA
VEREADORA****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, brasileira, casada, jornalista, RG nº 24.819.353-3, CPF nº 199.320.278-12, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, para os efeitos da lei que possuo na presente data:

- 50% de 1(um) apartamento Bernardino de Campos, 437, ap. 41 - Campo Grande Santos/SP - CEP 11.065-003
- 50% da empresa Dinau Serviços Administrativos e Comerciais Ltda - ME.
- 25% do imóvel localizado à Av. Senador Feijó, 686, sala 1206, Encruzilhada - Santos/SP.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Santos, 30 de novembro de 2020 .

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, RG. 26.635.031-8, declaro para os devidos fins que possuo os seguintes bens em meu nome:

- APARTAMENTO SITO À PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, COM 180 M2, NO BAIRRO APARECIDA, EM SANTOS – SP;

- 90% DAS QUOTAS DA EMPRESA EMPREITARTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME;
- 50% QUOTAS DA EMPRESA P.R. SANTANA & OLIVEIRA LTDA. ME;
- INVESTIMENTOS NO BANCO ITAÚ;
- INVESTIMENTOS NA CORRETORA XP;
- CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER;
- CONTA CORRENTE NO BANCO ITAÚ;
- VEÍCULO JEEP RENEGADE 2015/2016;
- OUTROS BENS E DIREITOS.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 26 de novembro de 2020.

FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, Wilson de Freitas Soares, portador do RG. 43.712.697-3 declaro para os devidos fins que possuo:

- Conta Poupança no Banco do Brasil
- Conta Corrente e Poupança na Caixa Econômica Federal
- Conta Corrente no Banco Santander
- Veículo modelo Ônix 1.4 LTZ ano 2019
- 50% do imóvel localizado na Rua Ministro João Mendes, 225 apto. 33
- 50% do imóvel localizado na Avenida Afonso Pena 712, apto. 42.

Santos, 30 de novembro de 2020.

WILSON DE FREITAS SOARES**COMUNICADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

Interessado: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Onde se lê:

Empresa:

A. VIEIRA SERVIÇOS – CNPJ nº 09.181.312/0001-13

Valor total arrematado de R\$ R\$ 29.669,00

Valor estimado pela Administração R\$ 36.943,36

Economia correspondente: R\$ 6.674,36

Publique-se na forma da lei.

Leia-se:

Empresa: A. VIEIRA SERVIÇOS – CNPJ nº 09.181.312/0001-13

Valor total arrematado de R\$ R\$ 29.669,00

Valor estimado pela Administração R\$ 36.943,36

Economia correspondente: R\$ 7.274,36

Publique-se na forma da lei.

Santos, 1 de dezembro de 2020

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO**

**COMUNICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020**

Interessado: Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, refrigeradores, frigobares e forno micro-ondas para a Câmara Municipal de Santos, conforme Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Onde se lê:

Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ nº 92.823.764/0001-03

Valor total arrematado no lote 3 de R\$ R\$ 1.397,00

Valor estimado pela Administração R\$ 1.399,00

Economia correspondente: R\$ 2,00

Leia-se:

Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ nº 92.823.764/0001-03

Valor total arrematado no lote 3 de R\$ R\$ 2.794,00

Valor estimado pela Administração R\$ 2.798,00

Economia correspondente: R\$ 4,00

Santos, 1 de dezembro de 2020

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL
EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES
EQUIPE DE APOIO**

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 003/2020

PROCESSO nº: 600053/20200

PARTES: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS E ESTHER PAZ PEREIRA.

OBJETO: Substituição de informação sobre o número de conta corrente utilizada para depósito dos valores locativos.

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr. Luiz Dias Guimarães, e pelos LOCADORES, Esther Paz Pereira e como nu-proprietário José Adriano Monteiro Pereira, em 03 de novembro de 2020.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020 PUBLICADO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS

Total de funcionários FAMS		Situações Especiais
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos - Lei Complementar 196/95
03	0	09

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

PORTARIA Nº 009/2020 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 736/2011, alterada pela Lei 1.080/2019, resolve baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º - Esta Fundação está instalada em novo endereço desde o dia 25/09/2020, quando efetivou sua mudança física de sua equipe de apoio, bem como de seus equipamentos/bens para as dependências do prédio sito à RUA HENRIQUE PORCHAT, 47, VILA NOVA, SANTOS/SP, CEP 11.013-510, onde a partir passará a desenvolver suas atividades cotidianas presidenciais, administrativo-financeiras, e técnicas.

Artigo 2º - Da mesma forma, tal alteração de endereço se aplica aos projetos ativos na INCUBADORA DE EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-IEPTS, gerida por esta Fundação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à 25/09/2020.

OMAR SILVA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº1895 de setembro de 2000, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para realização de reunião ordinária, que será presencial no Centro Darcy Ribeiro, situado à rua São Paulo, 40 A às 9h00 no dia 09/12/2020.

Santos, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ RUBENS BARBOSA CAMPOS
PRESIDENTE DO CMAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – CMÁCS FUNDEB SANTOS

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB Santos convoca os Conselheiros empossados, titulares e suplentes, para reunião ordinária a ser realizada no dia 13 de novembro de 2020, às 9 h em primeira chamada, e às 9h30 com qualquer número de Conselheiros, nas dependências do Centro de Formação Darcy Ribeiro – Pesquisa, Formação e Tecnologia Educacional, Rua São Paulo nº 40 A - Vila Belmiro, Santos, SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior.
- Análise da prestação de contas do mês de outubro de 2020 – Processo nº 50200/2020-85
- Assuntos gerais.

MÁRCIA DE CASTRO CALÇADA KOHATSU
PRESIDENTE DO CMÁCS FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020 (quinta-feira), às 8h em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes, por meio de reunião digital conforme link que segue: <https://meet.google.com/cmn-dwkm-bfi>

PAUTA:

- 1) Apreciação e Deliberação das atas das Assembleias anteriores;
- 2) Apresentação do Sistema Integrado de Informação da Pessoa - SIIP
- 3) Relatos da Diretoria Executiva;
- 4) Relatos dos representantes dos Conselhos e Comissões;
- 5) Deliberação acerca do processo de revalidação das Organizações da Sociedade Civil e dos Serviços Municipais de atenção e atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias ;
- 6) Deliberação acerca da solicitação de renovação do Projeto “Sou Jovem- Sou Cidadão” da Fundação SETTAPORT;
- 7) Apreciação e Deliberação acerca da Minuta de Resolução Normativa que versa sobre A Ficha de Notificação do Aluno Infrequente – FICAI no período de Pandemia do COVID-19
- 8) Relatos das Câmaras Setoriais;
- 9) Assuntos Gerais.

Santos, 26 de novembro de 2020

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

FÓRUM MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

CONVOCAÇÃO

O Fórum Municipal da Criança e do Adolescente de Santos - FMCAS convoca a sociedade civil e seus representantes para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2020, segunda-feira, às 18h00, com qualquer número de pessoas presentes.

Devido à pandemia de Coronavírus que recomenda o isolamento social, especialmente das pessoas idosas e com comorbidades e visando garantir ampla participação, esta Assembleia Geral Ordinária será realizada por webconferência na plataforma Google Meet com acesso por meio do link: meet.google.com/udt-rnmj-nee

PAUTA:

1) A eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, CMDCA, para a gestão de 2021/2023, sendo:

- 1.1 Apresentação do resultado do trabalho da Comissão Eleitoral, informes e de liberações necessárias;
- 1.2 Providências quanto à realização do pleito eleitoral no dia 16 de dezembro de 2020, às 8:30 horas;

2) Assuntos Gerais.

SERGIO ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE DO FMCAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº: 027/2020. Contrato: 007/2019. Processo nº: 2207/2019. Objeto: Serviço de recortes judiciais eletrônicos. Partes envolvidas: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa Cortez de Lima Leitura Jurídica Ltda. Cláusula alterada: Prazo. Data de assinatura: 09/11/2020.

ANISIO XAVIER TEIXEIRA JUNIOR.
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



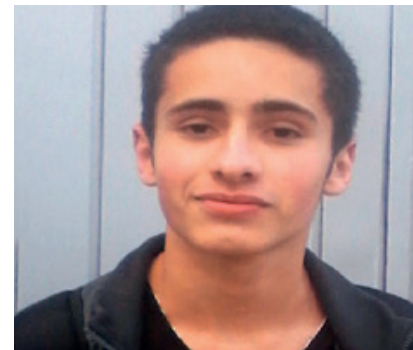
GIOVANNA TORRENTINO B. DA SILVA
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo castanho claro e olhos castanho escuros
Natural de S.Paulo/SP
Desaparecida em setembro de 2018



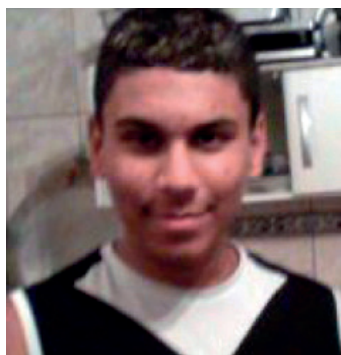
GIULIA BIANCHINI M. DE SOUZA
Idade: 15 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de S.Paulo/SP
Desaparecida em abril de 2017



GRACIA MARIANA LOAYZA LUCIA
Idade: 14 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de Bolívia
Desaparecida em maio de 2018



GUSTAVO DA SILVA
Idade: 16 anos no desaparecimento
Características: Pele branca e cabelo preto
Natural de Ribeirão Pires/SP
Desaparecido em agosto de 2016



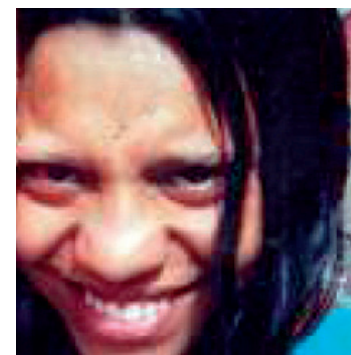
HIGOR VINICIUS M. DOS SANTOS
Idade: 15 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em março de 2012



ISABELLA GONCALVES G. DOS SANTOS
Idade: 17 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de S.Paulo/SP
Desaparecida em abril de 2019



ISADORA RIBEIRO PITA
Idade: 13 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo preto e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em maio de 2014



JANAINA DE JESUS
Idade: 17 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos castanhos escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em janeiro de 2010



JAQUELINE SOARES DANTAS
Idade: 15 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo louro claro e olhos castanho escuros
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em maio de 2011



JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS
Idade: 12 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos pretos
Natural de (não foi informado)
Desaparecido em agosto de 2005



JÉSSICA ACÁCIO INACIO
Idade: 17 anos no desaparecimento
Características: Pele parda, cabelo e olhos castanho escuros
Natural de S. André/SP
Desaparecida em abril de 2018



JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS
Idade: 13 anos no desaparecimento
Características: Pele branca, cabelo castanho escuro e olhos verde claros
Natural de (não foi informado)
Desaparecida em abril de 2008

SAIBA O QUE FAZER

VEJA ABAIXO AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZE UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE REGISTRADO NO CADASTRO NACIONAL COMO DEVO PROCEDER?

Procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Comunique também ao Conselho Tutelar. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



É NECESSÁRIO SER DA FAMÍLIA PARA FAZER O REGISTRO DE UM CASO NO CADASTRO NACIONAL?

Não. Qualquer pessoa pode fazer o registro. É importante ter o maior número de informações possíveis. Será feito um cadastro para dar acesso ao registro. Tenha também uma fotografia da criança ou adolescente desaparecido. O Cadastro Nacional divulga além dos dados a imagem da criança ou adolescente desaparecido.